JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | ANO XX | EDIÇÃO 1442 - 20 DE ABRIL DE 2022

RIO DAS OSTRAS SEGUE COM VACINAÇÃO CONTRA COVID DE 25 A 29 DE ABRIL

Rio das Ostras segue oferecendo a repescagem de primeira, segunda, terceira e quarta doses contra a Covid-19, com as vacinas disponíveis. O Calendário Vacinal segue da próxima segunda, 25 de abril, até sexta, 29. O atendimento está concentrado no Polo de Vacinação do Iate Clube, no Centro, das 8h às 16h, para adultos e crianças.

Não é necessário intervalo entre vacinas contra a Covid-19 e as demais vacinas de rotina ou de campanhas para a população maior de 12 anos.

PFIZER ADULTO – A Secretaria de Saúde orienta as pessoas vacinadas com Pfizer Adulto que aguardem para receber a segunda dose, devido ao desabastecimento deste imunizante. Tão logo novas doses cheguem, a população será avisada.

2ª DOSE - Atenção aos intervalos recomendados para receber a segunda dose (maiores de 12 anos): vacinados com Pfizer – 21 dias após a primeira dose; vacinados com Astrazeneca – oito semanas após a primeira dose; vacinados com Coronavac – 28 dias após a primeira dose; vacinados com Janssen – 2 meses após a Dose Única.

A imunização de crianças entre 5 a 11 anos deve obedecer os seguintes intervalos: vacinadas com Pfizer Infantil – oito semanas após a primeira dose; vacinadas com Coronavac – 28 dias após a primeira dose.

3ª DOSE - Para receber a terceira dose (maiores de 18 anos), os intervalos são os seguintes: população vacinada com Astrazeneca, Coronavac ou Pfizer: 4 meses após a segunda dose.

Para a terceira dose dos adolescentes entre 12 a 17 anos, os intervalos são os seguintes: imunossuprimidos – oito semanas após a segunda dose e gestantes e puérperas – quatro meses após a segunda dose. A terceira dose ainda não é indicada para os demais adolescentes.

4ª DOSE – Devem receber a quarta dose, pessoas com 80 anos ou mais e pessoas com imunossupressão, maiores de 12 anos, que receberam a 3ª dose há mais de quatro meses. Aqueles atendidos pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE) serão vacinados no próprio SAE e os demais devem se dirigir ao polo de vacinação.

QUEM JÁ TEVE COVID - Mesmo as pessoas que já contraíram a Covid-19 devem ser vacinadas, já que a duração da proteção natural gerada pela doença é desconhecida. No caso de quadro positivo para Covid, a vacina só deve ser aplicada após o completo restabelecimento da saúde e, no mínimo, quatro semanas após o início dos sintomas.

IMUNOSSUPRESSÃO – Entende-se por pessoas com imunossupressão (imunocomprometidos) aqueles que possuem as seguintes condições: Imunodeficiência primária grave; quimioterapia para câncer; transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH); uso de drogas imunossupressoras; pessoas vivendo com HIV/AIDS; uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias; uso de drogas modificadoras da resposta imune; auto inflamatórias; doenças intestinais inflamatórias; pacientes em hemodiálise e pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

CALENDÁRIO SEMANAL DE VACINAÇÃO COVID-19
PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS

De segunda-feira, 25/04, a sexta-feira, 29/04 – 8h às 16h – Polo Iate Clube, no Centro

REPESCAGEM DE 1ª, 2ª, 3ª e 4ª DOSES - Para receber a vacina será necessário apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento ou identidade, CPF ou Cartão do SUS e comprovante de residência.

CALENDÁRIO SEMANAL DE VACINAÇÃO COVID-19
PEDIÁTRICA 5 a 11 ANOS

De segunda-feira, 25/04, a sexta, 29/04 – 8h às 16h – Polo Iate Clube, no Centro

1ª e 2ª DOSES – Crianças – 5 a 11 anos

Para a criança receber a vacina será necessário apresentar os seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou identidade; CPF ou Cartão do SUS; Comprovante de residência e Caderneta de vacinação da criança, considerando a necessidade de avaliação técnica sobre o intervalo recomendado entre a vacina Covid-19 e as demais vacinas do Calendário Nacional de Imunização (15 dias).

RESPONSÁVEIS - Os pais ou responsável legal devem estar presentes no ato da vacinação. Em caso de ausência desses, um adulto poderá acompanhar a criança portando a autorização de consentimento por escrito (modelo de declaração disponível nos Polos de Vacinação Pediátrica). Não será necessária receita médica para vacinar a criança.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete
ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral
RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda
DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social
MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública
MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública
MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer
AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura
MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mare-
Tel.2760-1060

O Jornal Oficial de Rio das Ostras está disponível no link:
www.riodasostras.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

1)Cópia do Contrato Social e suas alterações
2)Cópia do Cartão do CNPJ.
3)Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
4)Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

PRORROGAÇÃO FINAL

PARA AQUELES QUE **NÃO CONCLUÍRAM** O CENSO PELO AUTOATENDIMENTO ON-LINE

DE 14 A 29/04/2022

PARA REALIZAR O **AGENDAMENTO**, ACESSE O LINK:
HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR

Em caso de **dúvidas,** recomendamos que acesse o **site** ou entre em contato pelos **telefones (22) 9.9799-1958 ou (22) 9.9836-3297** para mais informações.

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV
***SERVIDORES ATIVOS QUE TOMARAM POSSE ATÉ 31/12/2021 PRECISAM PARTICIPAR DO CENSO**
***POR SEGURANÇA SANITÁRIA, NÃO SERÃO ATENDIDOS SERVIDORES SEM AGENDAMENTO PRÉVIO**

ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.

O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

De acordo com os Decretos nº 3114/2021, 3182 e 3214/2022, este último republicado em 14/04/2022 e com a Portaria nº 016/2022 do OstrasPrev, com as convocações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas faltosos.

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

OstrasPrev

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2634/2022

DISPENSA A COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS PECUNIÁRIOS E MULTAS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, às Emendas Aditivas nº 002 e 003/2022, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam os permissionários, os concessionários e os motoristas auxiliares do Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras - STU-RO, dispensados da comprovação de quitação de encargos pecuniários e multas de que trata a Lei Municipal nº 2.076, de 07 de fevereiro de 2018, por ocasião do cadastramento de veículos e de motoristas auxiliares, junto à Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, por meio de edição de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º As taxas exigidas pelo art. 23 da lei nº 2076/2018 deverão ser recolhidas aos cofres públicos, promovendo-se a respectiva comprovação de quitação.

§ 2º Caso não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço de vistoria dos veículos submetidos ao regime da Lei 2.076/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021, fica cancelada a cobrança das taxas de vistoria de tais períodos aos permissionários e motoristas auxiliares, sendo vedada a exigência de comprovação de pagamento das taxas, encargos pecuniários e multas decorrentes dessas cobranças para que seja possível o cadastramento de veículos, permissionários e de motoristas auxiliares junto à Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana no ano de 2022 bem como vistoria/licenciamento no corrente ano. (Emenda Aditiva nº 002/2022) - VETO REJEITADO.

§ 3º Os permissionários, concessionários e os motoristas auxiliares do Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras, serão dispensados ainda, da comprovação de quitação de encargos e multas no ato da vistoria anual de 2022 e na retirada de veículo em depósito público. (Emenda Aditiva nº 003/2022) – VETO REJEITADO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2635/2022

EMENTA: "Torna obrigatória a publicação pelo Poder Executivo, no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, de informações atualizadas e detalhadas acerca das notificações e penalidades aplicadas às concessionárias prestadoras de serviços públicos no âmbito do Município de Rio das Ostras."

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação pelo Poder Executivo, no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, de informações atualizadas e detalhadas acerca das notificações e penalidades aplicadas às concessionárias prestadoras de serviços públicos no âmbito do Município de Rio das Ostras.
.
Art. 2° A publicação de que trata esta Lei consistirá de disponibilidade no Portal da Transparência do Município de cópia digitalizada na íntegra de todos os documentos requeridos pelo art. 1º.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2636/2022

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS E CONCEITOS

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS

Art. 1º A Política Municipal de Energia Solar da Cidade de Rio das Ostras atenderá aos seguintes princípios:

I- Utilização da energia solar nas edificações do Município de Rio das Ostras quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

II- Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.

III- Fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

IV- Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I- Energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos.

II- Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo (s) fotovoltaico (s), inversor (es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;

III- Sistema solar térmico: conjunto formado por coletor (es) solar (es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

IV- Potência: capacidade de fornecer ou consumir energia em um determinado intervalo de tempo pode ser expressa em W (Watt), ou quilowatt (kW) ou seus múltiplos.

V- Demanda energética: quantidade de energia consumida em um determinado período de tempo. Pode ser expressa em W (Watt), kW (quilowatt), ou outras unidades.

VI- Microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VII- Minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

VIII- Sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa.

IX- Fração Solar: quociente entre a quantidade de energia fornecida pelo sistema solar térmico e o total de energia necessária no empreendimento para aquecimento de água, ao longo do ano, geralmente apresentada em percentual como índice de aproveitamento de energia solar.

TÍTULO II

OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Energia Solar tem por objetivos:

I- Objetivo Geral: Estimular e Ampliar o uso da energia solar no Município de Rio das Ostras.

II- Objetivos Específicos:

a) ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
b) ampliar o uso de energia solar térmica;
c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;
d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

e) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e dos serviços envolvidos;

f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;
g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;
h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;
i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;
j) contribuir para a redução dos custos com energia no Município;
k) contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Art. 4º Em face dos benefícios do uso da energia solar e das barreiras existentes atuais, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar no Município de Rio das Ostras:

I- Promover a articulação institucional para a criação de uma estratégia de incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente do setor elétrico do Estado, que garanta o crescimento dessa fonte no mercado no médio/longo prazo.

II- Integrar as diferentes instâncias do Governo Federal e do Governo Estadual com o Município para a criação de sinergias na formatação de planos, projetos e programas para a promoção da energia solar fotovoltaica.

III- Estabelecer marco regulatório específico para a geração de energia solar fotovoltaica.

IV- Adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica, desde a transformação da matéria prima, fabricação e instalação dos componentes e sistemas, até a venda da energia elétrica.

V- Estabelecer metodologias padronizadas para a identificação do potencial solar, tais como um período de tempo padrão para medição de irradiação solar, nas regiões favoráveis a projetos de usinas fotovoltaicas que possam vir a buscar habilitação em potenciais leilões de energia, como já se dá no caso da medição de vento para habilitação de projetos eólicos.

VI- Utilizar o instrumento de licenciamento ambiental para a promoção da energia solar fotovoltaica, simplificando a emissão de licenças para projetos de energia solar e inserindo instalações de geração solar fotovoltaica como parte das condicionantes ambientais de projetos, em articulação com os instrumentos de viabilização dos Planos Nacional, Estaduais e Municipal de Mitigação das Mudanças Climáticas.

VII- Apoiar e articular uma política industrial para fomentar a cadeia produtiva fotovoltaica no Município de Rio das Ostras, desenvolvendo o mercado de equipamentos e serviços, incluindo a atração de investidores nacionais e/ou internacionais com o favorecimento da transferência de tecnologia.

VIII- Fomentar a área solar fotovoltaica junto às universidades, laboratórios e instituições de pesquisa, ciência e tecnologia.

TÍTULO III

INSTRUMENTOS

CAPÍTULO I

PROGRAMAS E INFORMAÇÃO

Art. 5º O Município desenvolverá programas e ações que visem:

I- À instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades dispersas e distantes de redes de transmissão de energia elétrica.

II- À instalação de sistemas de energia fotovoltaica termossolar para aquecimento de água em residências de famílias de baixa renda.

III- À divulgação e ao estímulo do uso da energia solar.

IV- À atração de investimentos para a implantação de empresas de instaladoras e fornecedoras de Energia Solar.

V- Estimular instalações de fotovoltaico e termosolar, nas empresas do Município de Rio das Ostras e residências.

Art. 6º Caberá ao órgão competente a divulgação periódica da quantidade de edificações que receberam o termo de habite-se com a concessão dos incentivos previstos nesta Lei, indicando o seu tipo, porte, atividade e área de localização.
Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação da energia solar.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistema de geração de energia solar por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica em novas edificações para quaisquer finalidades, no Município.

I- A instalação de sistema de geração de energia solar, por meio de tecnologia fotovoltaica ou térmica, deve considerar a viabilidade técnica e econômica de implementação de cada tecnologia e o aproveitamento ótimo para redução do consumo de energia de acordo com a característica e finalidade da edificação à qual se destina.

II- Nas edificações em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será tolerado o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis nas edificações ou no terreno.

§ 1º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 40% (quarenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação.

§ 2º Caso comprovada a inviabilidade técnica para a implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme exposto no parágrafo acima, será permitida a adesão da edificação ao sistema de compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

§ 3º A aplicação desta lei é facultativa para:

a) empreendimentos habitacionais de Mercado Popular HMP unifamiliar;
b) unidades habitacionais unifamiliares com área construída inferior a 40 m² e/ou atendidas pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

c) unidades habitacionais com até 3 banheiros.

§ 4º A obrigatoriedade não se aplica às edificações que apresentam condições de sombreamento e limitação de espaço físico que inviabilizam a instalação de sistema de energia solar.

§ 5º O enquadramento nas situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação à Prefeitura de estudo técnico/laudo comprobatório elaborado por profissional habilitado com registro ativo no CREA ou CAU, que demonstre o atendimento às exigências legais, conforme a metodologia e os parâmetros estabelecidos em Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 9º As obrigatoriedades dispostas nesta Lei:

I- Deverão ser observadas, no processo de concessão do alvará de construção, do habite-se e do alvará de funcionamento, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

II- Não se aplicam às edificações já erigidas ou com projetos aprovados antes da entrada em vigor desta Lei.

III- Se aplicam após cinco anos da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III

COMANDO E CONTROLE

Art. 10. As edificações do Município que instalarem Sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e normas técnicas vigentes.

Art. 11. Os Instrumentos Legais que constituem a base desta política municipal são: Código de Obras e Edificações do Munícipio, Política de Mudanças do Clima da União, Estado e do Município de Rio das Ostras, bem como Resoluções da ANEEL.

CAPÍTULO IV

CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12. Para a emissão do alvará de construção, deverá ser apresentada, pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo projeto ou instalação do sistema de energia solar projetado ou instalado, explicitando o índice de aproveitamento de energia solar.

Art. 13. Para a obtenção de Alvará de Aprovação ou Execução, deverá constar, nas peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).

Art. 14. Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.

Art. 15. O profissional responsável pela implementação do projeto no estabelecimento deverá apresentar:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e aqueles envolvidos na instalação do sistema de energia solar, atendendo as normas específicas; e

II- Diploma de cursos de formação específica e segurança do trabalho, conforme regula-

mentação do Poder Executivo.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Público Municipal poderá, para a consecução do presente diploma, buscar a formação de parcerias com:

I- Sociedade Civil Organizada.

II- Setor Privado.

III- Universidade e outros polos de produção acadêmica ou cientifica, e

IV- Fóruns de energia Solar e outros fóruns pertinentes.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2637/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$3.582.261,95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R$3.582.261,95 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o art. 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2637/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634	1249	3.3.90.30.00 - 2.501.0000		200.000,00
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1252	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	200.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594	0268	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	186.528,91	
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	-	4.4.90.92.00 - 1.500.0000		186.528,91
02.16 - 12.361.0004.1.600				
SEMEDE - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas de Ensino Fund	1256	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		350.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621	0273	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	67.272,56	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		67.272,56
02.16 - 12.361.0004.2.625				
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0278	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	296.667,12	
02.16 - 12.361.0004.2.646	1518	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	250.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	1519	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	350.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		250.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		350.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	1520	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	107.368,78	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamental	1521	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	200.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		107.368,78
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		200.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652	1264	3.3.90.30.00 - 2.501.0000		951.984,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1267	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.018.075,00	
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	0329	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	312.840,00	
02.16 - 12.365.0004.1.598				
SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	1269	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	350.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622	0334	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	5.025,59	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		5.025,59
02.16 - 12.365.0004.2.623	0337	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	13.832,68	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		13.832,68
02.16 - 12.365.0004.2.642	1522	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	55.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	1523	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	65.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		55.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		65.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	1524	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	6.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1525	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	90.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		6.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		90.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649				
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		296.667,12
02.16 - 12.365.0004.2.654	0383	3.3.90.30.00 - 1.500.0000		6.000,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1275	4.4.90.52.00 - 2.501.0000		66.091,00
02.16 - 12.365.0004.2.655	0390	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	6.000,00	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		312.840,00
02.16 - 12.366.0004.2.621	0404	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	574,20	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		574,20
02.16 - 12.367.0004.2.658	0454	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	2.077,11	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0454	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		2.077,11
		TOTAL	3.582.261,95	3.582.261,95

LEI Nº 2638/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DO TRABALHO E DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, NA ESTRUTURA OGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art.1º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, vinculadas à Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SUBGEP -as seguintes Juntas Médicas, a fim de atender aos Servidores públicos do Município de Rio das Ostras, de suas Autarquias, Fundações e Poder Legislativo:

I- Junta Médica do Trabalho;

II- Junta Médica Oficial.

§ 1º Junta Médica do Trabalho, que desenvolverá seus trabalhos no DESAS/DIPEM (Departamento de Saúde e Segurança do Servidor/Divisão de Perícia Médica), tem como atribuições analisar cada caso concreto de afastamento por incapacidade temporária, concluindo pela readaptação, reassunção, cessação da readaptação, bem como para avaliar a necessidade de afastamento para tratamento de saúde do Servidor, licença ao Servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido por moléstia profissional, licença à Servidora gestante, ou para o Servidor acompanhar o tratamento de saúde de pessoa da família, que tenha sido acometida por doença e necessite de suporte, emitindo certificados, atestados, laudos e pareceres conclusivos, opinando, no caso de doença incapacitante permanente, pela aposentadoria do Servidor ou, no caso de incapacidade temporária, pelo seu afastamento para tratamento de saúde.

§ 2º O afastamento para tratamento de saúde, deverá ser reavaliado pela Junta Médica do Trabalho, no prazo fixado no laudo médico, para que seja verificada a cessação ou manutenção do estado de saúde do Servidor, para que esse volte ao trabalho, verificando-se, inclusive, se é ou não, o caso de reassunção ao afetivo exercício funcional, sua readaptação ou cessação da readaptação.

§ 3º A Junta Médica Oficial é o órgão médico responsável por emitir laudo conclusivo, em processos de aposentadoria por invalidez, após emissão de laudo prévio da Junta Médica do Trabalho, quando essa opinar pela aposentadoria do Servidor, bem como tem a Junta Médica Oficial, a atribuição de manifestar-se sobre temas relacionados à saúde dos Servidores, quando instada para tanto.

§ 4º Os laudos conclusivos emitidos pela Junta Médica Oficial serão tecnicamente fundamentados e deverão ser redigidos em termos claros e de fácil compreensão.

Art. 2º A Junta Médica Oficial atuará como instância técnica superior, com autonomia e sobe-

rania em suas decisões e tem a função de subsidiar o Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Geral do Município, em assuntos de sua competência.

Art. 3º A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) médicos efetivos titulares, e seus respectivos suplentes, todos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo esses preferencialmente especialistas em cardiologia, psiquiatria e ortopedia, e serão convocados por ato do Secretário Municipal de Administração Pública.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial do Município realizar avaliações, análises e emitir pareceres conclusivos sobre:

I- aposentadoria por incapacidade permanente;

II- recurso apresentado por Servidor à decisão pericial emitida pela Junta Médica, em processos que versam sobre Readaptação;

III- recurso apresentado por candidato aprovado em todas as fases do concurso público e reprovado no exame médico, para fins de admissão, após emissão de Laudo pela Junta Médica do Trabalho;

IV- reversão de aposentadoria.

Parágrafo único. Caberá à Junta Médica Oficial manifestar-se, ainda, em Processos e Procedimentos Administrados que versem sobre as competências descritas neste artigo.

Art. 5º Os membros da Junta Médica Oficial serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação de 35 (trinta e cinco) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido nos casos elencados no artigo 4º desta Lei.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares nas suas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo, durante a substituição.

§ 2º A gratificação prevista no caput será devida por emissão de laudo e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente, e não será incorporada ao vencimento do Servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art. 6º A Junta Médica Oficial poderá ser assessorada por profissional de área especializada, ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões relacionadas à saúde do Servidor.

§ 1º Quando houver necessidade, e para fins de subsidiar o parecer emitido pelas Junta Médica Oficial, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com especialidade distinta das apontadas no art. 3º, de acordo com a enfermidade do Servidor, para a participação em perícias, análises e avaliações de processos, de acordo com cada caso concreto.

§ 2º A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração Pública, que promoverá a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O profissional especialista que atuar como auxiliar à Junta Médica Oficial fará jus à gratificação de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 7º Ficam acrescidos no art. 138, da Lei Municipal nº 1.770, de 02 de janeiro de 2013, os seguintes incisos:

"XII- (...)

XIII- avaliação da restrição física e mental, temporária ou permanente, que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo, ocupado pelo Servidor;

XIV- constatação da compatibilidade, ou não, da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público, nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

XV- emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de Servidor;

XVI- acompanhamento de Servidor readaptado e readequado;

XVII- atuar nos casos previstos no art. 168 da Lei Complementar nº 066/2019. " (NR)

Art. 8º Os pagamentos a que se referem o art. 5º desta Lei, serão reajustados de acordo com o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), instituída pelo Decreto Estadual nº 27.518, de 28 de novembro de 2000, e devidamente reajustada por meio de RESOLUÇÃO SEFAZ, em que determina o valor para o exercício subsequente.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o inciso II, do art. 138, da Lei Municipal nº 1.770/2013.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2639/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a Junta Médica Previdenciária.

Art. 2º A Junta Médica Previdenciária atuará como instância técnica superior, com autonomia e soberania em suas decisões, constituída com a função de auxiliar o OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, em assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Os laudos conclusivos emitidos pela Junta Médica Previdenciária serão tecnicamente fundamentados e deverão ser redigidos em termos claros e de fácil compreensão.

Art. 3º A Junta Médica Previdenciária será composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, que serão convocados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, dentre os credenciados por aquele Instituto, por médicos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para avaliação de servidores aposentados por incapacidade permanente e de pensionistas.

§ 1º Os médicos credenciados no OstrasPrev, convocados para integrar a Junta Médica Previdenciária, receberão, a título de gratificação, a quantia de 35 (trinta e cinco) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido dentro das competências estabelecidas no art. 4º desta Lei.

§ 2º A Junta Médica Previdenciária será convocada por ato do Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência.

Art. 4º Compete à Junta Médica Previdenciária realizar avaliações, análises e emitir pareceres conclusivos, quanto ao estado de saúde do Servidor, na qualidade de inativo e seus dependentes quando for o caso, sobre:

I- aposentadoria por incapacidade permanente;

II- pensionista inválido, com deficiência grave, intelectual ou mental transitória, maior de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º Os Processos Administrativos que versem sobre a aposentadoria por incapacidade permanente, serão encaminhados à Junta Médica Previdenciária, pelo Gabinete do Prefeito, após a publicação dos atos de aposentação.

§ 2º O pensionista inválido ou com deficiência grave, intelectual ou mental, poderá ter sua condição reconhecida antes do óbito do segurado, por meio de avaliação da Junta Médica Previdenciária, observada a revisão periódica.

§ 3º Caberá a Junta Médica Previdenciária a reavaliação do estado de saúde do servidor ou do pensionista, e a emissão de Parecer próprio, ratificando, ou não, de acordo com o caso concreto, a conclusão contida no laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, ao servidor ou ao pensionista.

§ 4º Se a decisão não ocorrer no prazo estipulado no parágrafo anterior, será objeto de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade.

§ 5º Em caso de conflito sobre a aposentação do servidor ou pensão do beneficiário dependente, prevalecerá o parecer da Junta Médica Previdenciária.

§ 6º Todo servidor aposentado por incapacidade permanente e pensionista inválido, portador de deficiência grave, intelectual ou mental transitória, maior de 21(vinte e um) anos, deverá efetuar avaliação periódica, na Junta Médica Previdenciária, a cada 02 (dois) anos, sob pena de suspensão do benefício.

§7º O pensionista menor de 21 (vinte e um) anos e inválido, portador deficiência grave, intelectual ou mental transitória deverá ser avaliado pela Junta Médica Previdenciária ao completar 21 (vinte e um) anos, para manutenção do benefício, sob pena de suspensão e consequente cessação do benefício.

Art. 5º Os pagamentos a que se referem o § 1º, do art. 3º desta Lei, serão reajustados de acordo com o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), instituída pelo Decreto Estadual nº 27.518, de 28 de novembro de 2000, e devidamente reajustada por meio de RESOLUÇÃO SEFAZ, em que determina o valor para o exercício subsequente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3222/2022

REGULAMENTA A LEI Nº 691, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "a", do inc. I, do art. 100, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 10286/2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 691, de 23 de agosto de 2002, no que se refere a padronização das rotinas adotadas no trâmite dos processos administrativos no âmbito da Zona Especial de Negócios – ZEN, principalmente aos processos de alteração, renovação, revogação, anulação e extinção da concessão de direito real de uso das áreas.

Seção I

Do início do processo

Art. 2º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 3º O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e dirigida ao Departamento de Petróleo e Gás - DEPG da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, e deverá conter os seguintes dados e documentos:

I- a identificação completa da pessoa jurídica com a apresentação de cópia do contrato social (se for o procurador, instruir o pedido com a procuração);

II- indicação de endereços de e-mail, números de telefone e WhatsApp para recebimento de comunicações;

III- formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

IV- data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º No caso de pedido de alteração ou de renovação de concessão o requerimento deverá ser instruído com documentos indicados pelo Departamento de Petróleo e Gás - DEPG e previamente aprovados pela Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios – CCZEN.

§ 2º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 3º Quando houver diversos processos administrativos com conteúdo e fundamentos idênticos, eles deverão ser reunidos e apreciados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Art. 4º Os processos administrativos serão autuados no Departamento de Petróleo e Gás.

Parágrafo único. Caso o objeto do processo seja pedido de renovação da concessão, será juntado aos autos documentos comprobatórios da concessão.

Seção II

Da tramitação dos pedidos de alteração, renovação, revogação e extinção da concessão de direito real de uso das áreas da ZEN

Art. 5º Após a autuação do processo administrativo, ele será instruído com os seguintes documentos:

I- relatório fiscal elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, indicando a arrecadação do requerente referente aos últimos 05 exercícios;

II- laudo técnico da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP, instruído com relatório fotográfico, das instalações do estabelecimento, bem como informações sobre eventual tramitação de processos de aprovação de projeto e expedição de habite-se;

III- relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP, informando sobre o licenciamento ambiental da requerente, existência de processos administrativos relativos a procedimentos fiscalizatórios.

Parágrafo único. No caso de pedido de alteração cadastral e inclusão de atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, as providências relacionadas nos incisos II e III poderão ser dispensadas.

Art. 6º Após instruído o processo, o Departamento de Petróleo e Gás-DEPG elaborará um relatório final, que será submetido à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios--CCZEN, que poderá solicitar novas diligências ou novos documentos do requerente.

§ 1º No caso de parecer favorável da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios--CCZEN, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para decisão.

§ 2º Nos casos de parecer desfavorável da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN, o Concessionário será notificado do referido parecer, podendo oferecer resposta diretamente à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da notificação ou publicação no Jornal Oficial.

§ 3º No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Seção III

Da comunicação dos atos

Art. 7º O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação, por meio de notificação endereçada ao interessado, para ciência de decisão ou apresentação de documentos e realização de diligências.

I- a notificação deverá conter:

a) identificação do notificado e nome do órgão ou entidade administrativa;
b) finalidade da notificação;
c) data, hora e local em que deve comparecer, se for o caso;
d) se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
e) informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
f) indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 1o Nos casos em que for solicitado o comparecimento do concessionário, a notificação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data do seu comparecimento.

§ 2o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por e-mail com confirmação de recebimento, por WhatsApp ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 3o As notificações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do requerente supre sua falta ou irregularidade.

Art. 8º Devem ser objeto de notificação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Seção IV

Do dever de decidir e sua motivação

Art. 9º A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 10. Concluída a instrução de processo administrativo relativo às concessões da Zona Especial de Negócios - ZEN, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 11. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III- decorram de reexame de ofício;

IV- deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

V- importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Seção V

Da anulação, revogação e convalidação

Art. 12. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 13. Em decisão na qual não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 14. Das decisões administrativas que versarem sobre alteração, renovação, revogação, anulação ou extinção da concessão de direito real de uso no âmbito da Zona Especial de Negócios – ZEN, caberá pedido de reconsideração, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será dirigido diretamente ao Prefeito, que poderá acolher o pedido e reconsiderar a decisão, total ou parcialmente, para confirmar, modificar,

anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão impugnada, mediante oitiva prévia da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN e outros órgãos de apoio, para análise de legalidade e mérito do recurso.

Art. 15. Salvo disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para oferecimento do pedido de reconsideração, contados a partir da ciência pessoal do concessionário ou da publicação oficial da decisão impugnada.

Art. 16. O pedido de reconsideração será oferecido por meio de requerimento no qual o requerente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, sendo facultada a juntada de documentos que julgar convenientes.

Art.17. Salvo disposição legal em contrário, o pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder de ofício ou a requerimento do interessado, efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Art. 18. O pedido não será conhecido quando interposto:

I- fora do prazo;

II- perante órgão ou autoridade incompetente;

III- por quem não seja legitimado;

IV- após exaurida a esfera administrativa.

§ 1o Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso, uma única vez.

§ 2o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 19. Os prazos começam a correr a partir da data da certificação da ciência do interessado ou da publicação no Jornal Oficial do Município, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 20. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os prazos estabelecidos nas notificações poderão ser prorrogados, por igual período, caso haja comprovação da necessidade.

Art. 22. A cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentados em folha A4 separadamente, sem encadernação.

Art. 23. As documentações que forem entregues ao departamento serão examinadas posteriormente, e caso tenha necessidade serão solicitadas outras documentações para complementação.

Art. 24. As informações, os pronunciamentos e os despachos exarados no processo serão de preferência digitados e impressos, evitando-se espaços em branco e utilizando, sempre que possível, o verso da folha.

Art. 25. A assinatura aposta por servidores em processo será sempre identificada mediante carimbo, com nome, cargo e matrícula do signatário, admitindo-se a menção em letra de imprensa.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3223/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2637/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R$ 3.582.261,95 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3223/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634	1249	3.3.90.30.00 - 2.501.0000		200.000,00
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1252	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	200.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594	0268	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	186.528,91	
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	-	4.4.90.92.00 - 1.500.0000		186.528,91
02.16 - 12.361.0004.1.600				
SEMEDE - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas de Ensino Funda	1256	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		350.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621	0273	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	67.272,56	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		67.272,56
02.16 - 12.361.0004.2.625				
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0278	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	296.667,12	
02.16 - 12.361.0004.2.646	1518	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	250.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	1519	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	350.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		250.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		350.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	1520	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	107.368,78	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamental	1521	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	200.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		107.368,78
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		200.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652	1264	3.3.90.30.00 - 2.501.0000		951.984,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1267	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.018.075,00	
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	0329	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	312.840,00	
02.16 - 12.365.0004.1.598				
SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	1269	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	350.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622	0334	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	5.025,59	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		5.025,59
02.16 - 12.365.0004.2.623	0337	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	13.832,68	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		13.832,68
02.16 - 12.365.0004.2.642	1522	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	55.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	1523	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	65.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		55.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		65.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	1524	3.1.40.92.00 - 2.501.0000	6.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1525	3.1.40.96.00 - 2.501.0000	90.000,00	
	-	3.1.90.92.00 - 2.501.0000		6.000,00
	-	3.1.90.96.00 - 2.501.0000		90.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649				
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		296.667,12
02.16 - 12.365.0004.2.654	0383	3.3.90.30.00 - 1.500.0000		6.000,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1275	4.4.90.52.00 - 2.501.0000		66.091,00
02.16 - 12.365.0004.2.655	0390	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	6.000,00	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		312.840,00
02.16 - 12.366.0004.2.621	0404	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	574,20	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		574,20
02.16 - 12.367.0004.2.658	0454	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	2.077,11	
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0454	3.3.90.92.00 - 1.500.0000		2.077,11
		TOTAL	3.582.261,95	3.582.261,95

DECRETO Nº 3224/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R$ 2.797.548,24 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3224/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE		REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	-	3.3.90.30.00	2.704.0150	50.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	-	3.3.90.39.00	2.704.0150	50.000,00
	-	3.3.90.92.00	2.704.0150	40.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	-	3.3.90.30.00	2.704.0150	100.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.39.00	2.704.0150	100.000,00
	-	3.3.90.92.00	2.704.0150	20.000,00
	-	4.4.90.52.00	2.704.0150	750.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162	-	3.3.90.30.00	2.704.0150	300.000,00
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.39.00	2.704.0150	250.000,00
	-	3.3.90.92.00	2.704.0104	168.019,63
		3.3.90.92.00	2.704.0150	331.980,37
06.01 - 10.303.0045.2.837				
FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.30.00	2.704.0150	450.000,00
06.01 - 10.303.0128.2.812	-			
FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	-	3.3.90.30.00	2.704.0150	147.548,24
06.01 - 10.305.0110.2.160	-	3.3.90.39.00	2.704.0150	30.000,00
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	-	3.3.90.92.00	2.704.0150	10.000,00
		TOTAL		2.797.548,24

ANEXO II DO DECRETO Nº 3224/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	168.019,63
2.704.0150	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 9478/97	2.629.528,61
	TOTAL	2.797.548,24

PORTARIA Nº 0392/2022

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 9530/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 15/03/2022, vacância de cargo público de Agente Administrativo, por posse em outro cargo público não acumulável da servidora Juliana Rodrigues Quintanilha, matrícula 4709-0, Lotada na SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0393/2022

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 9121/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 11/03/2022, vacância de cargo público de Técnico em Enfermagem, por posse em outro cargo público não acumulável da servidora Magna da Fonseca Leal, matrícula 17920-5, Lotada na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0394/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 13972/2022

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0328/2022, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, por não ter interesse na renovação do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0394/2022

Nome	Matrícula	Cargo
Marcia Michelle Gil de Rezende	30476-0	Médico Pediatra II
Cleber Nunes da Silva Lopes	30919-2	Médico Socorrista II
Reginei Parreira	31143-0	Médico Generalista

PORTARIA Nº 0395/2022

DERROGAÇÃO, EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0171/2022-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1° DERROGAR, ANEXO II DA PORTARIA Nº 0378/2022, publicado no Jornal nº 1440, dela excluindo o (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4° O(s) servidor(es), relacionados no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0395/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
191.952.467-38	Matheus Batista Costa Cordeiro	Diretor do Departamento Administrativo - CCD	SECTRAN, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0395/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
118.448.537-40	Janaina do Nascimento	Auxiliar de Mediação e Conciliação – CC7	PGM, à disposição da SEMOP
16721-5	Rosilaine de Souza D'Avila	Assistente III – CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA
15918-2	Suzana Paiva de Oliveira	Assistente IV – CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0395/2022

CPF Nº	NOME	GARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
116.911.537-37	Igor de Alencastro Graça Helou	Diretor do Departamento Administrativo - CCD	SECTRAN, à disposição da SEMUSA
191.952.467-38	Matheus Batista Costa Cordeiro	Auxiliar de Mediação e Conciliação – CC7	PGM, à disposição da SEMOP
173.809.497-99	Natacha Alana de Souza D'Avila	Assistente III – CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA
198.701.307-71	Amanda Paiva de Oliveira	Assistente IV – CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0396/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14277/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 067/2022, do Processo Administrativo nº 10671/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos (atadura,esparadrapo, água oxigenada,...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0397/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14281/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 066/2022, do Processo Administrativo nº 10672/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos (atadura,esparadrapo, água oxigenada,...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0398/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14284/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 064/2022, do Processo Administrativo nº 10673/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos (atadura,esparadrapo, água oxigenada,...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0399/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14289/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 065/2022, do Processo Administrativo nº 10670/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos (atadura,esparadrapo, água oxigenada,...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0400/2022

DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº 14267/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOCIMAR DIAS VIANA, Assistente II, matrícula nº 18910-3, para responder Interinamente pelo Departamento de Aquicultura e Pesca - DEAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0401/2022

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 11467/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º- DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/04/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0401/2022
(Dispensar)

Matrícula	Nome	Função Grat-Simbol.	Lotação
18203-6	ROSEMERI BRAGA DE ASSIS PESSANHA	COORD. DE PROGR DE SAÚDE/FG1	SEMUSA

PORTARIA Nº 0402/2022

EFETIVA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 12847/2022,

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.999/82 e Resolução TRE Nº 1217/2022, que dispõe sobre a requisição de servidores para auxiliarem nos trabalhos de preparação e realização das eleições de 2022;

CONSIDERANDO o OFÍCIO 184ªJZ/184ªZE/25/2022 que requisita servidores desta Municipalidade, para atuar na 184.ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras, auxiliando os trabalhos de preparação e realização das eleições ordinárias;

R E S O L V E :

Art. 1º - EFETIVAR a requisição dos servidores municipais, CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ARAÚJO, Agente Administrativo, Matrícula N.º 3333-2, e NILSON CASTRO NOBREGA BARRUCHO, Agente Administrativo, Matrícula N° 4199-8, com ônus para este Município, a contar de 20/04/2022.

Art. 2.º - EFETIVAR a requisição dos servidores municipais ALCIMEIA GOMES DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula N.º 4282-0, e ROGÉRIO FERREIRA MEIRELES, Agente Administrativo, Matrícula N°. 8716-5, com ônus para este Município, a contar de 25/04/2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0403/2022

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 174/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º- DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0403/2022
(Dispensar)

Matrícula	Nome	Função Gratif. Simbologia	Lotação
18480-2	BRENDA DOS SANTOS PEREIRA	GER. DE UNID. DE SAÚDE/FG1	SEMUSA

PORTARIA Nº 0404/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0404/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Iasmini Marques Vieira	16158-6	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	25/02/2022	7683/2022
Edwania Patriota da Silva Alves	18560-4	Auxiliar Educacional	SEMEDE	07/03/2022	8147/2022
Nanci Campos de Araujo	18417-9	Professor I - Mediador de Leitura	SEMEDE	11/03/2022	9057/2022
Patricia Ferreira Rodrigues Gomes	18365-2	Professor I - 30 horas	SEMEDE	10/03/2022	9209/2022
Rebeca Assis Ponzo Martins	17537-4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	16/03/2022	9794/2022
Julia de Araujo Ramalho	18578-7	Auxiliar Educacional	SEMEDE	17/03/2022	9871/2022
Renata Pinto Barroso	16587-5	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	23/03/2022	10503/2022
Maria de Lourdes Brito de Andrade	18022-0	Professor II - Português	SEMEDE	24/03/2022	10636/2022
Reinaldo Fonseca Schmitz	16017-2	Professor II - Matemática	SEMEDE	08/03/2022	8403/2022
Marcos Paulo Leite Trindade	16457-7	Monitor Escolar	SEMEDE	21/03/2022	10162/2022
Julio Cesar Pessanha Rangel Filho	16278-7	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	07/03/2022	7975/2022
Frederico Tavares Pinto	16267-1	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	04/03/2022	7845/2022
Mario Lucio Montovani	9259-2	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	21/02/2022	6680/2022
Bianca Gonçalves Albuquerque	18428-4	Enfermeiro II	SEMUSA	25/02/2022	7499/2022
Mariana Faria Espindola Queiroz	18324-5	Técnico em Instrumentação Cirúrgica	SEMUSA	21/03/2022	10362/2022
Francimara Guilherme Gomes Barreto Benvino	8820-0	Agente de Combate às Endemias	SEMUSA	24/03/2022	10867/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0404/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Monize dos Santos	17756-3	Auxiliar de Secretaria Escolar	SEMEDE	25/03/2022	10865/2022
Maira Nascimento Gonzaga	8708-4	Agente Administrativo	SEMEDE	23/03/2022	10659/2022
Gean da Silva Marvila	17648-6	Auxiliar de Secretaria Escolar	SEMEDE	23/03/2022	10681/2022

PORTARIA Nº 0405/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 12914/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que os candidatos com deficiência são classificados, tanto na listagem geral como na listagem específica, conforme o previsto no Edital, itens 3.15 e 8.3. Dessa forma, não será contemplada nesta portaria, na listagem geral (AC), a nomeação do candidato classificado em 197º lugar para o cargo de Auxiliar Educacional II, pois o candidato já foi nomeado na listagem específica (PCD).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I PORTARIA Nº 0405/2022

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	CPF
41	RAYSSA NASCIMENTO DUARTE	18000604752
42	BIANCA PEREIRA ALVIM PORTO	11079216782
43	FERNANDA BATISTA FERRO	13049392789
44	CAMILA PINTO DA SILVA	10414337786
45	ANA CAROLINE GONÇALVES MEDEIROS	14004921732
46	CARLA DA SILVA FARIA	09837113723
47	ALEXSANDRA MONTEIRO ANTUNES	04188100796
48	GISELE CORDEIRO CARUZO	08683072703
49	THAIS BARCELLOS LOURENÇO	11177386712
50	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA MILHAR	12746351790
51	CAROLINA BARRETO DOS SANTOS	12350810798
52	MARIA LUIZA BORGES PONTUAL	10339545780

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASS.	NOME	CPF
8	ALINI RIBEIRO NOGUEIRA SILVA	12800096756
9	RODRIGO NASCIMENTO PESSANHA	10351727710
10	FABIANE DA COSTA GUIMARÃES	07909054777
11	CAROLINA DE ALCANTARA LOPES	13021299709

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	CPF
31	DANIELLE DE ATAIDE MOORE	07575560785
32	LARISSA RISCADO AMARAL	15015054750
33	FABIOLA DA SILVA RIBEIRO COIMBRA	10984866760
34	ALINE ALVES AMARAL	12921982730
35	CAROLINA TRINDADE MIRANDA	10050939700
36	SANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	08309119798
37	ADRIANA DE OLIVEIRA NOVAIS GARCIA	03609038608
38	BEATRIZ EMIDIO TEIXEIRA	09591926626
39	MICHELE MANHÃES DA SILVA	10514184701
40	ALINE PINTO DE ABREU MALHEIROS	11630152706
41	GABRIELA DOS SANTOS LEITE BOECHAT	10720346703

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - PCD

CLASS.	NOME	CPF
2	ANA PAULA COIMBRA SANTANA	11798520796

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
210	NATANA MARIA RODRIGUES FOURNY	13554139742
211	CAROLINE GABRIEL VITORINO	12583395793
212	ALAN BARBOSA DA SILVA	11347357742
213	NATASHA GEORGIA B DA P FREITAS BRANCO E FERNANDES	14038855759
214	CLÁUDIA DE SOUZA RIBEIRO BARCELOS	10025054708
215	ANA CARLA DA CONCEIÇÃO CRESPO	13023436703
216	ARIANA TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10816472726
217	ROSIMAR CARDOSO GOMES MENDES	02359025783
218	JULIANA MAGALHAES SILVA ANSELMÉ	10383716780
219	THAIS MENDES DA MOTTA	15256476793
220	BEATRIZ DIAS DA SILVA TERRA FERREIRA	30220068704
221	MALENA CELIA LANZILOTTA BLANCO	02652495704
222	DARIANA DA SILVA CARVALHO	13682226761
223	LUCIANA BORGES COSTA	00955148138
224	LUCINELHA CABRAL HENTZY FERREIRA	10746947755
225	FERNANDA DA PAIXÃO RODRIGUES	13142319794
226	FERNANDA GONÇALVES ALTOMAR SCHMIDT	01001816781

227	LORRAN FRANÇA PASCOAL DE OLIVEIRA	18886155751
228	ANDRESSA SALEMI PINHEIRO	08478290737
229	CRISTIANE ALMEIDA SOUZA DA SILVA	04187054707
230	ANGELO MARIANO DE CARVALHO	08337939770
231	ANDREZA FREITAS FERREIRA	15662703752
232	CLARA SERAFIM MENEZES DE ASSIS	14973613703
233	HILARY VARELLA DE LIMA	13800711788
234	BRENDA AZEVEDO STAEL	15641194751
235	MÔNICA PEREIRA	01911839705
236	TALITA CRISTINA BUY COUTO AGUIAR	16811114703
237	MAIARA PEIXOTO LIMA	13429005701
238	BRUNA MENDES ALVES	13531202790
239	HÁKIA CAROLINE BESSA DA SILVA LIMA	11204479763
240	CINTIA BUENO MAZZUCCHELLI FERREIRA	07829926760
241	THALLES AZEVEDO LADEIRA	14216490719
242	MARCELA DA SILVA SAMPAIO SAN TANNA	09945123769
243	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	05622958792
244	CRISTIANO FALTZ DA COSTA	08779114792
245	APARECIDA MARIA DE FREITAS SOUZA	75574632772
246	JULIANA DE ANDRADE NICCIOLI	04708686609

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
247	GISELE COSTA CUNHA CARDOZO	13442666732
248	ROSIMAR VALLE COSTA	80476295734
249	LETÍCIA TAVARES NUNES DOS SANTOS	13474374796
250	ALINE WOYAMES DE FREITAS	09350702738
251	MARSELLE ABICALIL SANTOS OLIVEIRA	11469916738
252	MARINA WALDECK GAMA RODRIGUES	05576904710
253	GABRIEL DE CASTILHO CAMPEÃO	14980305725
254	EDNA CRISTINA LIMA SEMÕES	91100054553
255	MATHEUS CANDIDO DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	17506146770
256	PRISCILA AZEREDO GOMES	12452672726
257	LUCINEA HENRIQUE SORIANO	01071456776
258	MARYLUZE VARGAS PREJIONI	61254908749
259	GEORGIA LUCELIA DA CUNHA SILVA	10941133796
260	CAROLYNE MARTINS MOREIRA	14768511740
261	ALCEMIR FERNANDES SILVA	07873117740
262	SUELY DA SILVA	71437193749
263	MICHELLE HUNGARA DA SILVA DE SOUZA	09485463790
264	DANIELLI NUNES DE MEDEIROS	05622957710
265	MAGDA DE SÁ PEREIRA	01747885762
266	MARIA EUNICE DA SILVA MENDES	90159683734
267	ALEXIA ALVES MAURICIO	40975577859

268	ERICA DA SILVEIRA BERTO	13733727703
269	PÂMELA SOUZA DOS SANTOS	13844205764

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
185	LETÍCIA GARCIA DIAS	10304740799
186	RAYSSA ROCHA NOGUEIRA	14666390758
187	PRISCILLA DE SOUSA GAMA BARROS	03557951324
188	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	04115178728
189	THAÍS DE ALMEIDA FERNANDES OLIVEIRA	12655703707
190	JULIANA VIEIRA PINTO	10477665748
191	VANESSA KAROLINE DA SILVA	13088383795
192	SABRINA DA CONCEIÇÃO PEROBA	14083504757
193	ANDREZA HENRIQUES DE ANDRADE SOUZA	14522433794
194	SAULO LIMA RANGEL	11303264706
195	TALINE SIQUEIRA DE SANT"ANNA	09413451737
196	TATIANA GONÇALVES DE REZENDE	15191144783

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
198	QUEDMA DOS SANTOS FREITAS	15183987742
199	TALITHA HENRIQUE DOS SANTOS	09865897725
200	HELLEN CUNHA TAVARES	18108033730
201	ISABELA COUTO DA SILVA	17025832790
202	ELAINE CARVALHO BARBOSA DE CASTRO	02912467705
203	LETÍCIA ANDRADE GABRY	11436955777
204	ESTHER GONÇALVES DA SILVA	15438714703
205	TATIANE LEMOS CABRAL	15229776781
206	LIS DE BARROS FIGUEIREDO	18363401765
207	MATEUS AGUIS DUARTE DE ASSIS QUEIROZ	14526856738
208	GEORGE DE CARVALHO	05251689748
209	RODRIGO RIBEIRO MARTINS	15430878766
210	THUANY DA COSTA JANÊTE	17251636751
211	VITOR VIEIRA DE SIQUEIRA	03062257784
212	LORRANE PADILHA DOS SANTOS	15265734740
213	KARLA RIBEIRO VIEIRA SOBRAL	02419577701
214	FLÁVIO MATIAS CABRAL ALVES	09804818728
215	NATHALIA CAMPOS SILVA	12091019712
216	RAFAEL GOMES FATURINI	14533129781
217	VÂNIA MARIA PONTES DE SÁ DRAGO	24003816153
218	MARCELA DOS SANTOS PORTO	17667013705
219	ELIANE PEIXOTO MEIRELLES	13007881781
220	LILIAMAR RAMALHO DE ARAÚJO	72592761772
221	TAÍS DA COSTA DOS SANTOS	14828957731
222	DALILA GONÇALVES DE SOUZA	10139603786
223	GABRIELA SILVA DE CARVALHO	11247922790
224	PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	18903675754
225	JAYNI DA SILVA HENRIQUES	06107987746
226	EMANUEL JOSÉ PONTES SILVA	17763868767
227	LAYSLLA SILVEIRA SCHOTT	14509858744
228	NUBIA CHRISTINA LEITE	00774582812
229	DIANA MONTEIRO DE BARROS HEFFER DA COSTA	07979357701
230	ANA CAROLINE VIEIRA DE ARAUJO	16967549766
231	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS ARRUDA	19520311769
232	DANIELLE OLIVEIRA MARIZ GIFFONI	07997171770
233	KEYLLA CARARINE CURTY	10969031726
234	VICTOR NOGUEIRA GELABERT	14527166760
235	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	08363450707
236	AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVEDO	14911615745
237	NICOLLE DIELLI LIRA	12945531780
238	FELIPE DA SILVA MENDES	14176115700

AUXILIAR EDUCACIONAL II - PCD

CLASS.	NOME	CPF
12	LECY BARBOSA DOS SANTOS	35600110782
13	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	45905193720
14	KEILA CALDEIRA DOS SANTOS	13118144777

ANEXO II PORTARIA Nº 0405/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III PORTARIA Nº 0405/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV PORTARIA Nº 0405/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0406/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 14262/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.
Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0406/2022

DERROGAR

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME
80	JOSENIR DE OLIVEIRA LIMA

MONITOR ESCOLAR

CLASS.	NOME
79	JULIANNA PEREIRA GANDRA DE CARVALHO
80	AFHONSO SOUZA PERSEGUIN

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME
316	GUILHERME SALGADO RAMOS
324	VANESSA LOURDES AUGUSTO OLIVEIRA
325	LUANE GOMES DE AZEVEDO

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME
171	ANDRÉ BARCELOS CAPONE

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA
195	RAQUEL ALMEIDA MACHADO	0232/2022
201	BIANCA DE ARAÚJO GONÇALVES SANTOS	0247/2022

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	PORTARIA
179	DOUGLAS BOM BUARQUE DE MACEDO GOMES	0247/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0406/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
81	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO BISPO	798.148.085-04

MONITOR ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
83	ROBSONG GLORIA ALVES	143.016.857-90
84	FERNANDO SÉRGIO PELLUZZO	870.858.017-00

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	CPF
333	MARCELE DO NASCIMENTO BARROS	052.248.927-32
334	DAYANA DA SILVA ALEXANDRE BATISTA	121.207.757-10
335	GABRIELA SILVA DE CARVALHO	112.479.227-90

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
175	KARLA CATARINA DE SOUZA	101.760.357-02

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
270	RAQUEL PINHO DA ROCHA	075.420.757-99
271	HORESA FERNANDES MORAES CARVALHO MAGALHAES	140.919.527-98

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
239	JULIANA FLORENTINO BATISTA DA SILVA	126.103.287-02

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0406/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0406/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0406/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0407/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 8630/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 8º Informamos que os candidatos com deficiência são classificados, tanto na listagem geral como na listagem específica, conforme o previsto no Edital, itens 3.15 e 8.3. Dessa forma, não será contemplada nesta portaria, na listagem geral (AC), a nomeação do candidato classificado em 46º lugar para o cargo de Secretário Escolar, pois o candidato já foi nomeado na listagem específica (PCD).
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0407/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

PROFESSOR I – 30H

CLASS.	NOME	CPF
336	LARISSA DE ANDRADE OLIVEIRA COELHO	15703456789
337	CHAIANA TEIXEIRA MORAES	12610002777
338	MONIQUE SEABRA DE AZEREDO	11584224746
339	RENATA DE SOUZA MELO	12243912767

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
176	PRISCILA DA SILVA CARVALHO	11642116769

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	CPF
35	TAÍZE DE JESUS DUARTE DIAS	12141497744

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLASS.	NOME	CPF
33	AMANDA DE SIQUEIRA MANHÃES	14385665737

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CPF
75	MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	78865042591

SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
47	NATHALIA DE ASSIS RIVERO	11262454700

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
272	ELLEM BARRETO DE OLIVEIRA	14981178727

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF
240	PÉRICLES AFONSECA DE OLIVEIRA	67559018572
241	ROGERIO JORGE JUNIOR	12963762739
242	DÉBORA ALBUQUERQUE FARACHE	07904111721

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0407/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade

* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0407/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0407/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0408/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 14265/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.
Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo II, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0408/2022

DERROGAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
26	JULYENE DOS SANTOS JORGE	0220/2022	003/2019

ANEXO II PORTARIA Nº 0408/2022

NOMEAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
36	PATRICK MOYSÉS PROENÇA	11603067701	003/2019

ANEXO III PORTARIA Nº 0408/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV PORTARIA Nº 0408/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V PORTARIA Nº 0408/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

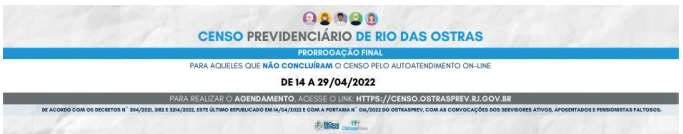

PORTARIA Nº 0409/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 14285/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I PORTARIA Nº 0409/2022

DERROGAR

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
29	LILIAN ANGÉLICA DA SILVA SOUZA	0251/2022	003/2019

MÉDICO PEDIATRA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
14	GABRIELA FREITAS GARCIA	0250/2022	003/2019
17	JOÃO BATISTA CORADO MUREB	0250/2022	003/2019

NUTRICIONISTA II

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
8	PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA SCARANNI	0241/2022	003/2019
12	JULIANA DUARTE LOPES DA SILVA	0241/2022	003/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0409/2022

NOMEAR

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
31	RENATA REJANE MOREIRA DA ROCHA ARMELIN	090.126.467-90	003/2019

MÉDICO PEDIATRA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
22	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	003/2019
23	ELAINE SILVEIRA RODRIGUES FERREIRA	076.035.207-03	003/2019

NUTRICIONISTA II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
15	ERICA KINAST CRUZ SECCO	153.488.997-39	003/2019
16	AMANDA PEIXOTO FERREIRA	142.060.497-00	003/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0409/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
*Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0409/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0409/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

ERRATA DE PORTARIA 0388/2022

Onde se lê:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13189-0	André Alessandro dos Santos	Assistente II – CC3	SEMFAZ

Leia-se:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13422-8	André Alessandro dos Santos	Assistente II – CC3	SEMFAZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0345/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0345/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
KATIUSCIA BASTOS PONTES RANGEL	4487-3	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEDE	01 (UM) ANO/data da publicação	12039/2022

PORTARIA Nº 0346/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0346/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LUCIANE DA CRUZ SANTOS	3362-6	PROFESSOR I	SEMEDE	01 (UM) ANO/28/02/2022 A 27/02/2023	3203/2019
FERNANDA GLÓRIA SARDINHA ESTRELLA	3045-7	ODONTÓLOGO	SEMUSA	03 (TRÊS) ANOS/29/03/2022 A 28/03/2025	2698/2021

PORTARIA Nº 0347/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0347/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
LUCIANA DO AMARAL GASPAR	16432-1	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/SEMEDE	03/03/2022 A 16/03/2022	8346/2022

PORTARIA Nº 0348/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0348/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ANGELA VALQUIRIA DE OLIVEIRA	3196-8	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEDE	02(DOIS) ANOS	DATA DA PUBLICAÇÃO	9488/2022

PORTARIA Nº 0349/2022 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1° PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0349/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
MARIANA DA COSTA BORGES	PROFESSOR I - 30H	001/2019	13690/2022
ISABEL DE QUEIROZ SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	13786/2022
FLÁVIA MONIQUE CARDOZO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	003/2019	13683/2022
ANA PAULA DA SILVA GOMES	FONOAUDIÓLOGO	003/2019	13605/2022
CRISTIANE DA SILVA TRANCOZO	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	13770/2022
LUCIANA DE ALMEIDA NERI FRANCO	ENGENHEIRO SANITARISTA	004/2019	13565/2022
MAGALHÃES JOSE DE LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPE-CIALIZADA	004/2019	13692/2022
ROBERTA DE MOURA GONCALVES	TÉCNICO DE LABORATORIO	004/2019	13567/2022
MICHELE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATORIO	004/2019	13978/2022

PORTARIA Nº 0350/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
CREUSELI BERTANHA TALON	4480-6	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAP	09/05/2022 A 07/06/2022	2014/2019	12990/2022
ANA BRÍGIDA FERREIRA MARINHO	8736-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/PGM	09/05/2022 A 05/09/2022	2010/2015/2015/2020	11338/2022

PORTARIA Nº 0351/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0351/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
FABIO DA SILVA DIAS	10737-9	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	0763/2020	02/05/2022	13310/2022

PORTARIA Nº 0352/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14256/2022,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a(s) servidora(s) permutada(s) relacionadas) no ANEXO Único desta Portaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0352/2022 –SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA /PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS/VÍNCULO
Monica Vidal/Auxiliar de Enfermagem/1586422/04/06/2022/13/06/2022/SEMUSA/10/PERMUTADA

PORTARIA Nº 0353/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14255/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
Art. 2º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
Art. 3º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionado no ANEXO III desta Portaria.
Art. 4º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO IV desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I PORTARIA Nº 0353/2022 – SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Aloisia Izabel de Almeida Pereira/Auxiliar Creche/9937-6/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMBES/30
Ana Paula Freire Santos/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/9329-7/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMAD/30
Anderson Straubel/Terapeuta Ocupacional/8581-2/2019/2020/10/06/2022/09/07/2022/SEMUSA/30
Cristiane Alegrio da Silva/Telefonista/2059-1/2020/2021/09/06/2022/08/07/2022/SEMUSA/30
Denilda da Silva Chaves de Souza/Aux. Servicos Gerais/3534-3/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMAD/30
Eliane de Freitas Silva/Tecnico em Enfermagem/8974-5/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Fatima Maria dos Santos Lapa/Aux. Servicos Gerais/3378-2/2021/2022/06/06/2022/05/07/2022/SEMAD/30
Isabel do Amparo Martins Rial/Medico Homeopata/2970-0/2020/2021/15/06/2022/14/07/2022/SEMUSA/30
Marceu Franca Guimaraes/Medico Clinico Geral/1991-7/2020/2021/20/06/2022/19/07/2022/SEMUSA/30
Nilton Lopes Teixeira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/7660-0/2021/2022/20/06/2022/19/07/2022/ASCOMTI/30
Paloma Cardoso dos Santos/Assistente Executivo/15175-0/2020/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Thais Pereira Batista de Oliveira/Conselheiro Tutelar/15697-3/2021/2022/06/06/2022/05/07/2022/SEMBES/30
Victor Giacomini Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/11263-1/2019/2020/01/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/30

ANEXO II PORTARIA Nº 0353/2022 – SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Clovis Pereira de Souza/Motorista/16389-9/2020/2021/11/06/2022/20/06/2022/SEMEDE/10
Cristiane Moreira Pires/Bacharel em Turismo/11301-8/2019/2020/20/06/2022/29/06/2022/SEDTUR/10
Denise Rodrigues Monnerat/Psicologo/16879-3/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMUSA/10
Edna Dias Leal/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/9547-8/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMAD/10
Gabriel da Conceicao Rodrigues/Assistente IV/15735-0/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMUSA/10
Geraldo Luiz de Lucas Garcia/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3484-3/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10
Gilmar Lucio de Carvalho/Assistente II/15566-7/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10
Herica Almeida das Chagas/Enfermeiro III/9288-6/2020/2021/15/06/2022/24/06/2022/SEMUSA/10
Hermes David Filho/Ag Especializado - CAS/242-9/2019/2020/06/06/2022/15/06/2022/SECTRAN/10
Iatiara Maria Gouveia Pitanga Bacellar/Assist. de Proj. Especia is/14357-0/2018/2019/20/06/2022/29/06/2022/SEMAS/10
Janaina Mendes/Assistente I/16932-3/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/GABINET/10
Jobson Monteiro Machado/Motorista/6677-0/2020/2021/01/06/2022/10/06/2022/SECTRAN/10
Jonscicleudes Oliveira Silva/Motorista/3155-0/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SECTRAN/10
Jose dos Santos/Motorista/2880-0/2020/2021/28/06/2022/07/07/2022/SECTRAN/10
Josue Figueiredo Monteiro/Motorista/6337-1/2020/2021/21/06/2022/30/06/2022/SECTRAN/10
Jucieli Andrade Silva/Agente Administrativo/4876-3/2021/2022/25/04/2022/04/05/2022/SEMAD/10
Katia Regina Lopes Nunes/Aux. Servicos Gerais/2360-4/2021/2022/01/06/2022/10/06/2022/SEMAD/10
Luciano Henriques da Silva/Auxiliar Administrativo/Membro Com Perm Licitacao/9285-1/2021/2022/09/05/2022/18/05/2022/SEMAD/10
Marcia Cristina Guimaraes da Silva/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4536-5/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMFAZ/10
Marcio Senna Salgado/Contador/Analista de Plan. e Orcamento/6325-8/2021/2022/09/06/2022/18/06/2022/SEGEP/10
Marco Aurelio Ribeiro de Souza/Psicologo III/16946-3/2021/2022/13/06/2022/22/06/2022/SEMAS/10
Marcos Medeiros de Farias/Motorista/10240-7/2019/2020/09/06/2022/18/06/2022/SECTRAN/10
Marcos Vinicios Vieira de Castro/Fiscal Sanitario/7351-2/2020/2021/15/06/2022/24/06/2022/SEMUSA/10
Maria Elizabeth Motta Barretto/Tecnico em Turismo/11437-5/2021/2022/27/06/2022/06/07/2022/SEDTUR/10
Monica Custodio da Silva/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/6439-4/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMAD/10
Monica de Freitas Soares/Ag Serv Gerais - CAS/165-1/2020/2021/09/05/2022/18/05/2022/SEMAD/10
Natasha Loisa Muniz Goes Pinheiro Jacob/Auxiliar Administrativo/6000-3/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMAS/10
Nina Rosa Cavalcante Gorga/Enfermeiro/1966-6/2020/2021/02/06/2022/11/06/2022/SEMUSA/10
Odilange Moraes Bernard/Ag Comunitario Saude/15332-0/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMUSA/10
Odileia Curvello da Conceicao/Auxiliar Administrativo/9402-1/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMAD/10
Rita de Cassia Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/9919-8/2019/2020/06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10
Robson Tavares dos Santos/Coordenador/15863-1/2021/2022/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10
Rogerio Azeredo Chaffin/Fiscal de Transporte/Diretor do Dept. de Manutencao/10850-2/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SECTRAN/10
Rosana Vieira Coelho/Auxiliar Administrativo/9500-1/2018/2021/19/05/2022/28/05/2022/SEDTUR/10
Roseane Coelho da Silva/Assistente Social/6460-2/2019/2020/06/06/2022/15/06/2022/SEMUSA/10
Simone Batista/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4724-4/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMUSA/10
Sonia Lopes Cunha da Silva/Assessor Administrativo/14987-0/2021/2022/20/06/2022/29/06/2022/PGM/10
Tatiana Pinto Rodrigues Esmite/Assistente I/15076-2/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMAS/10

Tuani Silva Soares Valadao/Agente Administrativo/Ger de Lancam e Processamento/8568-5/2021/2022/01/06/2022/10/06/2022/SEMAD/10
Uilson Alves da Silva/Engenheiro Civil/6233-2/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10
Valeria de Carvalho Pinheiro/Bacharel em Comunicacao Social/Assessor Tecnico I/2288-8/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/GABINET/10
Vivian Cabral Lopes/Assistente IV/16685-5/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMEDE/10
Wendel da Costa Miranda/Motorista/10216-4/2019/2020/04/06/2022/13/06/2022/SECTRAN/10
Amanda Vasques Lemos de Miranda/Assistente Executivo/14870-9/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMAD/10
Tereza Cristina Viana Goncalves/Assist Analise Processual I/14908-0/2021/2022/20/06/2022/29/06/2022/SEMACI/10
Vinicius Teixeira Pacheco/Assist Analise Processual III/15439-3/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMACI/10

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
Ana Carolina de Souza Goncalves/Secretario Executivo/16778-9/2020/2021/20/06/2022/04/07/2022/SEMAD/15
Jussani de Oliveira Belga Damiao/Professor I/2516-0/2020/2021/20/06/2022/04/07/2022/SEMEDE/15
Layla Gomes da Silva/Ag Comunitario Saude/15406-7/2020/2021/20/06/2022/04/07/2022/SEMUSA/15
Matheus Ramos Coimbra Goncalves de Oliveira/Ag Comunitario Saude/15407-5/2020/2021/20/06/2022/04/07/2022/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
Adriana Guimaraes Ferreira/Secretario Executivo/15672-8/2019/2020/11/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/20
Carmem Regina do Nascimento/Atend Cons.Dentario/9217-7/2021/2022/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20
Cassiano Renato Boa Morte de Souza/Gerente Projetos Especiais/16982-0/2021/2022/10/06/2022/29/06/2022/SEMEDE/20
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano/Tecnico de Laboratorio/4264-1/2019/2020/11/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/20
Cristina Maria dos Santos/Aux. Servicos Gerais/3824-5/2020/2021/27/06/2022/16/07/2022/SEMAD/20
Elizete Carvalho Gomes/Ag Comunitario Saude/15514-4/2020/2021/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20
Getulio Cabral/Coordenador/14399-5/2019/2020/11/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/20
Joao Carlos de Freitas/Tecnico em Radiologia/1909-7/2020/2021/09/06/2022/28/06/2022/SEMUSA/20
Jorgeta Santana/Agente Administrativo/4728-7/2020/2021/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20
Maxuel Couto Barbosa Cortes/Fiscal Sanitario/7377-6/2020/2021/23/05/2022/11/06/2022/SEMUSA/20
Renata Barbosa de Lima/Assistente Executivo/15704-0/2021/2022/11/06/2022/30/06/2022/SEMFAZ/20
Welliton Jose de Carvalho/Fiscal Sanitario/2529-1/2020/2021/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20
Alipio Pereira da Silva/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/2110-5/2021/2022/06/06/2022/25/06/2022/SEMAD/20
Fabio Gadelha de Vasconcellos/Tecnico em Radiologia/6782-2/2020/2021/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20
Lilia Oliveira de Abreu Euvas/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/4035-5/2020/2021/27/06/2022/16/07/2022/SEGEP/20
Rivail Augusto Gibaja Gripp/Fiscal de Transporte/10846-4/2020/2021/22/04/2022/11/05/2022/SECTRAN/20
Joao Alves Ferreira Junior/Auxiliar Administrativo/Assessor Contas e Controle I/9347-5/2021/2022/20/06/2022/09/07/2022/SEMACI/20

ANEXO III PORTARIA Nº 0353/2022 – SEMAD
CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Luciano Henriques da Silva/Auxiliar Administrativo/Membro Com Perm Licitacao/9285-1/2020/2021/02/05/2022/08/05/2022/SEMAD/7

ANEXO IV PORTARIA Nº 0353/2022 – SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Michele Aparecida Hernandes Florido/Assistente Executivo/14373-1/2021/2022/08/06/2022/17/06/2022/SEMAS/10
Renato Lucio Fernandes Rangel/Odontologo Endodontista/7683-0/2021/2022/01/06/2022/10/06/2022/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0354/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0354/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
AYANI DOS SANTOS PEREIRA RIGUES	30472-7	FISIOTERAPEUTA II/SEMUSA	04/04/2022 A 01/08/2022	12921/2022
JAQUELINE DE JESUS MENDES	18840-9	PROFESSOR I – 30 HORAS/SEMEDE	30/03/2022 A 21/06/2022	11553/2022
THAIS FURTADO MARCOLINO JEZINI	18798-4	MÉDICO PEDIATRA/SEMUSA	30/03/2022 A 25/08/2022	11576/2022
CLEBER DE ALMEIDA CRUZ	17517-0	AUXILIAR EDUCACIONAL/SEMEDE	12/04/2022 A 08/10/2022	13370/2022

PORTARIA Nº 0355/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0355/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA	6707-5	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM/SESEP	27/03/2022 A 25/04/2022	12728/2022

PORTARIA Nº 0356/2022

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 2795/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 2795/2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0357/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0357/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
LUCIANA DO AMARAL GASPAR	16432-1	AUX. DE SECRET. ESCOLAR/SEMEDE	17/03/2022 A 14/04/2022	10270/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0260/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:
Bruno Sarzeda Borges Barreto/Tecnico de Laboratorio/Chefe Div diag P S Municipal/7678-3/2019/2020/01/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/30
Leia-se:
Bruno Sarzeda Borges Barreto/Tecnico de Laboratorio/Chefe Div diag P S Municipal/7678-3/2020/2021/01/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/30

ERRATA PORTARIA Nº 0236/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:
Ivan Luiz da Matta Silva/Auxiliar Administrativo/3848-2/2020/2021/05/04/2022/14/01/2022/SEMUSA/10
Leia-se:
Ivan Luiz da Matta Silva/Auxiliar Administrativo/3848-2/2020/2021/05/04/2022/14/04/2022/SEMUSA/10

ERRATA PORTARIA Nº 0311/2022 – SEMAD

Onde se Lê:
Geiziane Medeiros de Souza / 8613-4 / Médico Alergista/SEMUSA / Dia 02/12/2022 / 6395/2022

Leia-se:
Geiziane Medeiros de Souza / 8613-4 / Médico Alergista/SEMUSA / Dia 02/12/2021 / 6395/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0326/2022 – SEMAD

Onde se Lê:
REGINA CELIA DA SILVA / 9292-4 / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SEMAD / 01 (UM) ANO/04/04/2022 A 03/04/2022 / 20075/2016

Leia-se:
REGINA CELIA DA SILVA / 9292-4 / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SEMAD / 01 (UM) ANO/04/04/2022 A 03/04/2023 / 20075/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13663/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Luza Serviços e Comércio EIRELI
OBJETO: Convalidação até 19/02/2022, para fins de liquidação e pagamento, o prazo de vigência do Contrato 115/2021, visando a aquisição de coletes de fiscalização e de sinalização para suprir as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44719/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11108/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Consórcio Praia Âncora 1
OBJETO: Prorrogação por 180 dias do prazo de execução e vigência da obra de drenagem, pavimentação asfáltica e calçada da Av. das Flores, Rua das Camélias e Rua dos Bougainvilles - Loteamento Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14674/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA.
OBJETO: Prorrogação por 60 dias do prazo de execução a contar de 27/03/2022 e vigência a contar de 25/06/202, das obras de construção de calçadas e ciclovia na orla do Costazul, Av. Atlântica, no trecho entre a Av. Governador Roberto Silveira e a Lagoa de Iriry, Loteamentos Costa Azul, Recreio e Ouro Verde, no município de Rio das Ostras/RJ e construção de pavimentação na orla do Costazul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 36.338/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022
ASSINADA: 14/04/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.
OBJETO: registrando os preços para eventual aquisição de pneus automotivos para atender a frota da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras / RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 089/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR TOTAL R$ 153.800,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R$ / VLR. TOTAL R$
2 / Pneu para veículo automotivo, 175/65 R 14 com a banda de rodagem em borracha de alta resistência, com a estrutura da carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, sem câmara, para veículo Toyota Etios, Renault Patner, Fiat Strada e Doblô, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. / GOODYEAR EDGE TOURING / UNID / 360 / 325,00 / 117.000,00.
8 / Pneu para veículo automotivo, 265/65 R 17 com a banda de rodagem em borracha de alta resistência, com a estrutura da carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, sem câmara, para veículo Toyota SW4, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. / GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE / UNID / 32 / 680,00 / 21.760,00.
9 / Pneu para veículo automotivo, 185 R14C com a banda de rodagem em borracha de alta resistência, com a estrutura da carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, sem câmara, para veículo VW Kombi, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes. / GOODYEAR CARGO MARATHON / UNID / 32 / 470,00 / 15.040,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 069/202
2
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.293/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2021
OBJETO: aquisição de material (brita corrida e pó de pedra) visando a atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura e Obras Públicas - SEMOP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 11.471/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.
ASSINATURA: 20/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 182.077,00.
- PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0115.2.468
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 940/2022 Global
- EMITIDA EM 13/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 036/2022 (Processo Administrativo nº 18859/2021-SEMFAZ), objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PÚBLICA OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:
I - PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;
II - CONCESSÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.
Valor Total Estimado: R$ 26.253.311,38

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 04/2022-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS E TÉCNICO DE APARELHO GESSADO, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.
1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:
2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.
2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivo42022semusaro@gmail.com, será entre à 00:00h do dia 25/04/2022 (Segunda-feira) às 23:59h do dia 30/04/2022 (sábado).
2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens

deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.
2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.
2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.
a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:
4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido - 5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido - 5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.
No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

4-2 - Escolaridade: Ensino Médio completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica

Tempo de Formação no cargo pretendido - 5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido - 5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.
No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO
Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (http://www.riodasostras.rj.gov.br/) no dia 04/05/2022 (quarta-feira).

6- RECURSO
O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 06/05/2022 (sexta-feira), através do e-mail seletivo42022semusaro@gmail.com, informando no assunto “RECURSO” e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;
6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.
6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (http://www.riodasostras.rj.gov.br/) no dia 11/05/2022 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 12/05/2022 (quinta-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Os seguintes documentos:
* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
* Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado
* Comprovante de Escolaridade
* CTPS
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado
9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;
9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;
9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;
9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;
9.8 – Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.
9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.
9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.
9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindindo a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.
10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:
10.1– O contratado fará jus ao recebimento de:
a) Vencimentos conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
b) Auxílio Transporte;
c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima (aproximada)
Médico Anestesiologista II	01	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Angiologista	01	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Cardiologista	02	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Cirurgião Geral	03	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Cirurgião Geral II	07	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Endocrinologista	01	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico de Família	10	40 horas	R$ 8.731,50	R$ 16.002,12
Médico Ginecologista Obstetra	05	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Ginecologista Obstetra II	05	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Homeopata	01	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Neurocirurgião	01	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Neurologista	01	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Neuropediatra	02	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Pediatra II	10	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Pneumologista	02	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Psiquiatra	03	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Psiquiatra II	01	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Reumatologista	02	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Médico Socorrista II	08	24 horas	R$ 4.249,26	**R$ 12.557,14 ***R$ 15.119,46
Médico Ultrassonografista	02	20 horas	R$ 3.269,03	R$ 6.250,80
Técnico de Aparelho Gessado	06	30 horas	R$ 1.212,00	R$ 1.790,40
Total De Vagas	**74**			

*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios
**com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.
***com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40782/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 - SEMUSA, cujo objeto a contratação de empresa a aquisição de insumos necessários ao tratamento de pacientes insulinodependentes (tiras reativas, lancetas e glicosímetros em regime de comodato), visando o atendimento dos pacientes diabéticos insulinodependentes cadastrados na Farmácia Municipal, polo de dispensação dos insumos aos pacientes, bem como o uso interno das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Pronto Socorro Municipal e Hospital Municipal, a favor das empresas ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 23.552.212/0002-68, no valor de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 27.089.709/0001-61, no valor de R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais) e ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.912.939/0001-56, no valor de R$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Rio das Ostras, 18 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10398/2020 – APENSOS (0629/2021 – 21524/2021 – 28691/2021)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 024/2020

VISTOS

I - Considerando-se que restou demonstrado, pelo fiscal do contrato, que houve descumprimento do pactuado, com prejuízo à Muncipalidade;
II – Considerando-se a explícita inexecução parcial do contrato;
III – Considerando-se o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2092/2019;

Requer essa SEMUSA o prosseguimento do feito, com aplicação da penalidade(*) contratualmente prevista e adrede pactuada pro ambas as partes.

Por oportuno, proceda-se à retenção cautelar no percentual de 10% (dez por cento), conforme parecer precedente desta D. PGM nos autos do P.A. de nº 6381/2020.

(*)Multa à empresa supracitada no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), correspondente ao percentual de dez por cento sobre o valor dos itens entregues em atraso, com fundamento no inciso I do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 16 de agosto de 2021.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

(*)NOTA DE EMPENHO Nº 1672/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 2.092,84
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.39 – 1.214.0000
EMISSÃO: 24/09/2021
(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1372 de 01 de outubro de 2021.

NOTA DE EMPENHO Nº 1673/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 3.042,40
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 – 33.90.39 – 1.214.0000
EMISSÃO: 24/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1674/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 1.062,44
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 – 33.90.39 – 1.530.0104
EMISSÃO: 24/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1675/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 599,15
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 – 33.90.39 – 1.530.0104
EMISSÃO: 24/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0433/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016
PREGÃO Nº 010/2016- SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
VALOR: R$ 2.948,04
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.600.0000
EMISSÃO: 01/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0434/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016
PREGÃO Nº 010/2016- SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
VALOR: R$ 278.808,34
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.39 – 1.500.0000
EMISSÃO: 01/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0435/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016
PREGÃO Nº 010/2016- SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
VALOR: R$ 1.000.000,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.833 - 33.90.39 – 1.500.0000
EMISSÃO: 01/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0443/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34667/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Eccagio Comércio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio das Ostras.
VALOR: R$ 22.140,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.600.0000
EMISSÃO: 06/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0444/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34667/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Eccagio Comércio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio das Ostras.
VALOR: R$ 14.760,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 – 1.600.0000
EMISSÃO: 06/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0449/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9280/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 009/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 51.030,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0450/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9280/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 009/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 24.724,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0451/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9285/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 96.060,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0452/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9772/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 153.090,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0453/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9274/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 013/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa C. H. L. Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 4.350,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.621.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0454/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9273/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 094/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI – Departamento De Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no ambito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R$ 11.974,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.600.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0455/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9282/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 25.466,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0456/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9277/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hsopitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 68.500,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0457/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9279/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 33.000,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0458/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9275/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Med Center Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 638.450,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.621.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0459/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9275/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Med Center Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 22.800,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0460/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 008/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Conexão Médica Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 25.000,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0461/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9278/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 390.000,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0462/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 008/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Conexão Médica Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 36.512,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.500.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0463/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 008/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Conexão Médica Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 10.250,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30 – 1.600.0000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0464/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9294/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8539/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 066/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 068/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa C. B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos SA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimentos da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 101.700,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.600.9000
EMISSÃO: 11/04/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0465/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9289/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 056/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa C. H. L. Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências.
VALOR: R$ 420.000,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.32 – 1.500.0000
EMISSÃO: 12/04/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

(*)CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME
CNPJ: 09.482.455/0001-65
OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R$ 6.000,00
NOTA DE EMPENHO: 1672/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.214.0000
EMITIDA EM: 24/09/2021
VALOR: R$ 2.092,84
NOTA DE EMPENHO: 1673/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0048.2.836
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.214.0000
EMITIDA EM: 24/09/2021
VALOR: R$ 3.042,40
NOTA DE EMPENHO: 1674/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104
EMITIDA EM: 24/09/2021
VALOR: R$ 1.062,44
NOTA DE EMPENHO: 1675/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104
EMITIDA EM: 24/09/2021
VALOR: R$ 599,15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.
(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1372 de 01 de outubro de 2021.

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO
Processo Administrativo nº 20203/2021

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Constatação B 07226, emitido no P.A. nº 20203/2021 em nome de ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito sobe o número de CPF 771.486.577-68,identificado como proprietário do terreno localizado, na Rua Guimarães Rosa s/nº, Quadra 008, Lote 011 – Enseada das Gaivotas – Rio das Ostras/RJ, onde foi constatado a Construção de Muro em SZA-5 da ZEIMA-1, área não edificante conforme Lei nº 1669 de 2012. Fica notificado a paralisar a construção do mesmo sob pena de Demolição. Devendo ainda comparecer a esta SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação para prestar maiores esclarecimento.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Processo Administrativo nº 36492/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 36492/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 01802 e o Auto de NOTIFICAÇÃO Nº B17285, em nome de Maria Ernestina Gonçalves da Cunha , inscrito no sob o nº CPF 259.898.557-53, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Jair Nobrega s/n Q:002 L:024 – Terra Firme - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

Nº DO TERMO: 121/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31331/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar de 01/01/2022.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora LIDIANE DE OLIVEIRA CORTEZ MOTTA, brasileira, Identidade Nº 103874202, IFP/RJ, e do CPF nº 041.883.887-90, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 9158-8, oriundo do Município de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborais no Município CESSIONÁRIO.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Nº DO TERMO: 125/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38937/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023, tendo seu início, a contar Da data da publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora LUCIANA VELASCO DE OLIVEIRA, brasileira, Identidade Nº 08.556.171-0/DETRAN/RJ, e do CPF nº 000.967.307-57, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Matrícula Nº 10855, oriundo do Município de Araruama, para investidura em cargo em provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão CESSIONÁRIO.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

Nº DO TERMO: 126/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41077/2021.

VIGÊNCIA: de 01/01/2022 até 31/12/2024, conforme Portaria Nº 1234/2021.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora CAMILA SOUSA FONTE TRINDADE, brasileira, CPF nº 113.665.467-41, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 11207-0, oriundo do Município de Rio das Ostras, para investidura em cargo em provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão CESSIONÁRIO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF
Resolução nº 002/2022 – COMDEF/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2138/2018
Considerando a criação e aprovação das comissões temáticas em assembleia ordinária realizada aos dias 29 de março de 2022;

Resolve:
Artigo 1º - Ficam criadas as Comissões Temáticas, conforme abaixo relacionadas:
Comissão de Fiscalização:
Angel Esteban Morote – Segmento Pessoas com Deficiência Física
Eugênio Archanjo Santana – Segmento Profissional ou Ent. Que atue na área de Deficiência
João Paulo Santana Júnior – Subsecretaria de Esporte e Lazer
Comissão de Legislação:
Anna Paula Eckard de Almeida Rego – Secretaria Municipal de Saúde
Grete Santos – Segmento Pessoas com Múltipla Deficiência
Raphael Angel Ferreira Morote - Segmento Profissional ou Ent. Que atue na área de Deficiência
Renata Reis Fernandes – Segmento Pessoas da área do Autismo
Comissão de Comunicação e Eventos:
Antônia de Maria Vieira – Segmento Pessoas com Deficiência Visual
Heraldo Oliveira - Segmento Pessoas com Deficiência Física
Luís Fernando Paes Nogueira – Segmento Pessoas com Deficiência Intelectual
Renata Reis Fernandes – Segmento Pessoas da área do Autismo
Comissão Temporária para Elaboração do Plano de Ação de 2022:
Angel Esteban Morote – Segmento Pessoas com Deficiência Física
Grete Santos – Segmento Pessoas com Múltipla Deficiência
Heraldo Oliveira - Segmento Pessoas com Deficiência Física

Jeane Felix da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vania Souza – Segmento Pessoas com Deficiência Intelectual

Rio das Ostras, 12 de abril de 2022.
Jeane Felix da Silva
Presidente

Resolução nº 003/2022 – COMDEF/RO

Dispõe sobre a alteração na composição da mesa diretora do COMDEF - Gestão 2022/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2138/2018, dispõe sobre a alteração na composição da mesa diretora do COMDEF – RO Gestão 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a atual composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF - RO, tendo em vista substituições de conselheiros desde a sua última aprovação, em 17 de janeiro de 2022:

PRESIDENTE – Jeane Felix da Silva

VICE PRESIDENTE – Angel Esteban Morote

1ª SECRETÁRIO – Heraldo Oliveira
2ª SECRETÁRIA – Vânia Souza

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Jeane Felix da Silva
Presidente

ATA II FÓRUM DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 09/12/2021

Aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte e um no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Avenida Guanabara, nº 3603, foi realizado o II Fórum das Organizações Não Governamentais e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando definir em Assembleia de Eleição através do voto direto, parte da grade dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF para o próximo biênio 2022/2023. Com a palavra, o locutor Marcelo Trovão iniciou o evento convocando a mesa coordenadora, Srs. Angel Morote, Conselheiro representante do segmento deficiência física, Ana Paula Rocha da Cruz Sansão, Assistente Social da SEMAS, Rosimara Valadares, Subsecretária de Assistência Social, agradeceu a presença de todos os participantes, passando a palavra para os integrantes da mesa coordenadora. Com a palavra, o Conselheiro Angel Morote, agradece pela participação no Conselho e aborda a importância da visibilidade do COMDEF no município. Com a palavra, a atual Presidente do Conselho Isabel Cristina, relembra toda trajetória da sua participação, bem como a criação do Conselho, deixando registrada sua dedicação e força dentro do Conselho. Com a palavra, a Assistente Social Ana Paula Rocha, registra a importância da sociedade civil dentro do Conselho. Com a palavra, a subsecretaria Rosimara Valadares, agradece a participação de todos, reforça a importância da participação mais efetiva da sociedade civil no Conselho, além de agradecer a todos os servidores que trabalharam incessantemente para fazer o evento acontecer. Com a palavra, o locutor Marcelo Trovão apresenta a Palestrante, Roberta Sales, Assistente Social, que ministrou sobre o tema “Conselho, lugar do nós”, explanando sobre relevância de trazer mais pessoas para o Conselho, dar mais visibilidade, promovendo a garantia de acesso aos direitos básicos para manutenção da vida. Com a palavra, o locutor Marcelo Trovão, iniciou a votação dos candidatos eleitores, ressaltando que os candidatos que não puderam estar presencialmente, enviaram cartas de candidatura por meio do link de inscrição do Fórum. Os candidatos eleitores habilitados para votação são: Angel Morote, Antonia Maria, Elisa Valério, Grete Santos, Heraldo Oliveira, Lucia Helena Correa, Luis Fernando Paes Nogueira, Naquiana Batalha, Renata Fernandes, Ronaldo Gomes, Vania de Souza e Zoraida Feitosa. Com a palavra, o Sr. Angel Morote defendeu sua candidatura no segmento da representação na área de deficiência física, pedindo o apoio na candidatura, para continuar a luta na causa PCD. Na plenária da SEMEDE, o candidato Angel Morote recebeu 20 votos garantindo então sua representatividade na cadeira de deficiência física. Com a palavra, a Sra. Ana Paula Rocha da Cruz, leu a carta da candidata Grete Santos e a Sra. Rosimara Valadares leu a carta da candidata da Sra. Zoraida Feitosa, ambas representando o segmento deficiência múltipla. A candidata Grete Santos recebeu 11 votos, ficando com a titularidade, e a Zoraida Feitosa, recebeu 07 votos, ficando com a suplência. Dando andamento nos segmentos, na área de deficiência intelectual, os candidatos representantes são Luis Fernando Paes Nogueira e Vania Souza. O candidato Luis Fernando enviou sua carta de candidatura, recebendo 03 votos no total, enquanto a Sra Vania Souza, recebeu 13 votos, sendo assim, a nova Conselheira Titular da referida área e o Sr. Luis Fernando, assumindo a suplência. Para o segmento do autismo, a candidata Sra. Renata Fernandes enviou sua carta de candidatura, que foi lida pela Sra. Rosimara Valadares, que após votação da plenária e online, Sra. Renata Fernandes recebeu 20 votos, assumindo a titularidade da representação do autismo. Para o segmento da deficiência visual, as duas candidatas inscritas Sras. Antonia de Maria Vieira e Lucia Helena Correa, explanaram suas defesas e, após votação da plenária e chat, Sra. Antonia Maria recebeu 14 votos, ficando com a titularidade da representação e a Sra. Lucia Helena, recebeu 05 votos, ficando com a suplência da representação. Para as cadeiras que ficaram sem ocupar, representações de deficientes auditivos e profissional e/ou entidade atuante na área de deficiência, o Conselho tem sua autonomia por vacância para articular o preenchimento das vagas no dia da posse dos conselheiros eleitos. Finalizada a votação dos candidatos supramencionados, com a palavra a Sra. Rosimara Valadares passa a palavra para o Sr. Angel Morote, que agradece pela oportunidade de estar participando do Conselho e toda a equipe que proporcionou a realização da equipe. Com a palavra a Sra. Ana Paula Rocha agradece e reforça a importância de não parar as atividades do Conselho. Com a palavra a Sra. Isabel Nascimento, agradeceu a todos pelo apoio e avanço, mesmo que em tempos de pandemia, o Fórum aconteceu de forma remota, dando maior visibilidade e voz ao COMDEF. Com a palavra a subsecretaria Rosimara Valadares agradeceu o apoio, e parabenizou a participação de todos no Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, um grande avanço para o município de Rio das Ostras. Eu, Júlia Vieira Machado de Almeida, lavrei e assinei _____, juntamente com a mesa diretora à presente ata que foi lida para o conhecimento do seu inteiro teor para todos os presentes. Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2021.

Ana Paula Rocha da Cruz Sansão - SEMAS
Angel Morote – CONSELHEIRO
Isabel Cristina Melo do Nascimento – CONSELHEIRA
Rosimara Valadares de Oliveira – SEMAS

GRADE DOS CONSELHEIROS DO COMDEF - 2022/2023

Conselheiros Governamentais:
SEMAS– Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jeane Félix da Silva
Suplente: Ana Paula Rocha da Cruz Sansão
SEMEDE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza
Suplente: Vanesca Maria Garcia de Figueiredo Enes Neri
Subsecretária de Esporte e Lazer
Titular: João Paulo Santana Junior
Suplente: Claudio Mussi Ribeiro
SECTRAN – Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Titular: Leandro Alves Pinto
Suplente: Josias Pereira Nogueira
FROC – Fundação Rio das Ostras de Cultura
Titular: Kátia dos Santos Mattos
Suplente: Mariana Gomes Ribeiro
Gabinete do Prefeito
Titular: sem representante
Suplente: Bruno Valente de Oliveira
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: - Anna Paula Eckard de Almeida Rego
Suplente: - Juliane Ferreira Nunes
Conselheiros Sociedade Civil:
Representação segmento Pessoas com Deficiência Auditiva:
Titular: - sem representante
Suplente: - sem representante
Representação segmento Pessoas com Deficiência Visual:
Titular: Antônia de Maria Vieira
Suplente: Lúcia Helena Correa
Representação segmento Pessoas com Deficiência Física:
Titular: Angel Esteban Morote
Suplente: Heraldo Oliveira
Representação segmento Pessoas com Deficiência Intelectual:
Titular: Vânia Souza
Suplente: Luís Fernando Paes Nogueira
Representação segmento Pessoas com Múltipla Deficiência:
Titular: Grete Santos
Suplente: Zoraida Souza Feitosa
Representação segmento Pessoas da área do Autismo:
Titular: Renata Reis Fernandes
Suplente: sem representante
Representação segmento Profissional ou Entidade que atue na área de Deficiência:
Titular: - Raphael Angel Ferreira Morote
Suplente: - Eugênio Archanjo Santana

Rio das Ostras, 14 de abril de 2022.

Jeane Felix da Silva
Presidente do COMDEF-RO

CONVOCAÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, a se realizar de forma online pela plataforma Google Meet no dia 26 de abril de 2022, às 14h. O link para participação será disponibilizado no dia da reunião.

Pauta:
1. Leitura e aprovação da Ata da última Reunião Ordinária;
2. Leitura da pauta;
3. Relatórios das comissões temáticas;
4. Informes;
5. Desdobramentos das reuniões na Câmara Municipal;
6. Acessibilidade nos transportes públicos e privados;
7. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

Jeane Felix da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 26 de abril de 2022, às 14h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Região Sul, localizado na Rua Serafim Bastos, esquina com Rua Goiás, s/n – Cidade Praiana, Rio das Ostras – RJ.

Pauta:
1. Construção do Projeto de Pesquisa sobre Violência e Negligência Intrafamiliar Contra a Pessoa Idosa;
2. Homenagem ao Dia das Mães;
3. Assuntos Gerais.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2022 – CMAS

Dispõe sobre a alteração na composição da mesa diretora do CMAS - Gestão 2022/2023. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1940/2016, dispõe sobre a alteração na composição da mesa diretora do CMAS – RO Gestão 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a atual composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - RO, tendo em vista substituições de conselheiros desde a sua última aprovação, em 17 de janeiro de 2022:

PRESIDENTE – Clécia Nascimento de Andrade

VICE PRESIDENTE – Carlos Vinícius Côrtes Penha

SECRETÁRIA EXECUTIVA – Kênia Pinheiro Ferreira Foly

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

ERRATA DO EDITAL SECTRAN
(Publicado no Jornal Oficial nº 1439 de 13 de abril de 2022)

ONDE SE LÊ:
RO.01-003229 / PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM / 0095

LEIA-SE:
RO.01-003229 / CARLOS HENRIQUE VARELLA RODRIGUES / 0045

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 8316/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de março de 2022, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada antes da E C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora DENISE DOS SANTOS MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6832-2, no valor de R$1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 10526/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 07 de abril de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98 – regra transitória, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora EDNA VANUSA ALVES, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº 232-1, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R$ 3.175,81
Triênio – 50% do vencimento básico = R$ 1.587,95
Total = R$ 4.763,84

Rio das Ostras, 19 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº9257/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de março de 2022, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC. 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor: MARCOS AURELIO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3197-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R$ 2.450,51
Triênio – 35% do vencimento básico = R$ 857,68
Total = R$ 3.308,19

Rio das Ostras, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 9920/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 07 de abril de 2022, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada antes da E C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor: ROBERTO BATISTA DE PAULA, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, matrícula nº 10549-0, no valor de R$1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 19 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

Choro da Maria

Especial

Dia Nacional do Choro

23 de Abril

Praça São Pedro 17h

FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 030/2022

LICENÇA MATERNIDADE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, à servidora RENATA BONTURI OSÓRIO VEIGA, matrícula nº 279-8, Contadora, pelo período de 13/04/2022 a 09/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 031/2022

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de abril de 2022.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 031/2022

FRACIONAMENTO DE FÉRIAS 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERIODO AQUISITIVO/USUFRUIR
Alexandre Magnus Vieira Trápaga / 43-9 / Comunicólogo/Encarregado de Programas e Projetos / 2020/2021/ 02/052022 a 11/05/2022

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de Abril de 2022.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 2 - PROVA REMOTA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO/Méd. AV. 1/Méd. AV. 2/Méd. AV 3/Média Final
CARMELITA REIS DE SOUZA / 9,7 / 9,8 / 10 /9,83
JOÃO VICTOR ZELAYA CORREIA / 9,4 / 9,2 / 9,8 / 9,46
PAULA ROBERTA ALVES DA SILVA BERTY / 9,5 / 9,6 / 8,5 / 9,2

ATA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA CHAMADA PÚBLICA 004/2022 OCUPA CONCHA ACÚSTICA

Às dez horas do dia dezenove de abril do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora - FASE 1 (fase eliminatória), para análise dos recursos recebidos na Fase 1 Chamada Pública 004/2022, foram eles: Renata Cabral Pereira dos Santos, Antônio Carlos Cordeiro Leal Junior, Maria Izabel Caram e Thais Gonçalves. Foram recebidos cinco pedidos de recurso na categoria R$1.500,00 e dois pedidos de recurso na categoria R$1.000,00. Após análise da comissão, na categoria de R$1.500,00 foram deferidos quatro recursos e indeferido um. Na categoria de R$1.000,00, os dois recursos foram indeferidos. Todos os Três proponentes que tiveram seus recursos indeferidos não apresentaram documentos indispensáveis para habilitação de suas inscrições. Sem mais para o momento, eu Renata Cabral Pereira dos Santos lavrei a presente ata.

Rio das Ostras 20 de abril de 2022

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA ACÚSTICA
Resultado Recurso Etapa I

CATEGORIA R$1.500,00
PROPONENTE/RECURSO
Anderson José dos Santos/Deferido
Alexandre Araujo Afonso/Deferido
Fabio Santos de Souza/Deferido
Husten da Silva Carvalho/Deferido
Cleice Ferreira Gonçalves/Indeferido (CND federal)

CATEGORIA R$1.000,00
PROPONENTE/RECURSO
Flávio Henrique Pereira da Silva/Indeferido (CND Federal)
Rafael De Souza Nigris Machado/Indeferido (CND Municipal)

Rio das Ostras 20 de abril de 2022

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA ACÚSTICA*
Etapa I Resultado Final

HABILITADOS CATEGORIA R$1.500,00
PROPONENTE
Michelle Teles Devellard
Annelliese de Souza Narciso
Marina Petersen Rocha
Neila Renata Pereira De Lucena Dias
Leonardo Trigueiro Dantas
Vania Lopes de Carvalho
Maria da Penha Ramos da Silva
Rodolpho Mendes Moraes Silva
Júlia Gabriela de Almeida Soares
Thatiane de Souza Dias Ribeiro
Anderson José dos Santos
Alexandre Araujo Afonso
Fabio Santos de Souza
Husten da Silva Carvalho

INABILITADOS/ CATEGORIA R$1.500,00
PROPONENTE/ITEM
Estudio Vibre Danca e Pilates Ltda/CND Estadual

Dalton Luiz da Silva Freire/CNDs Estadual e Trabalhista

Bruno Eller/Comprovação de um ano de atuação

Rayane Rosignoli Dames De Oliveira/CND Federal

Maria Aparecida Cardoso Chagas/Comprovação de um ano de atuação, comprovante de conta corrente, CNDs Municipal, Estadual, Federal e FGTS

Lucas Barbosa Porto/Cert. MEI e CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista

Carlos Eduardo Lopes Fagundes/ Comprovação de um ano de atuação e CNDs Municipal, Estadual, Federal e FGTS

Cleice Ferreira Gonçalves/CND Federal

HABILITADOS CATEGORIA R$1.000,00
Maria Lucilene Ferreira Codeco

INABILITADOS/ CATEGORIA R$1.000,00
Flávio Henrique Pereira da Silva/Indeferido (CND Federal)
Rafael De Souza Nigris Machado/Indeferido (CND Municipal)

Rio das Ostras 20 de abril de 2022

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022

ONDE SE LÊ:
3 DOS PRAZOS:
Inscrições - DE 23/03/2022 A 06/04/2022
Resultado da Etapa 1 (habilitação) - 08/04/2022
Recursos Etapa 1(habilitação) - 11/04/2022
Resultado dos Recursos Etapa 1 (habilitação) -13/04/20202
Resultado da Etapa 2 (classificação) -20 /04/2022
Recursos Etapa 2 (classificação) - 21/04/2022
Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) - 27/04/2022
Resultado final - 27/04/2022

LEIA-SE:
3 DOS PRAZOS:
Inscrições - DE 23/03/2022 A 11/04/2022
Resultado da Etapa 1 (habilitação) - 13/04/2022
Recursos Etapa 1(habilitação) - 14/04/2022 A 18/04/2022
Resultado dos Recursos Etapa 1 (habilitação) - 20/04/20202
Resultado final da Etapa 1 (habilitação) -20 /04/2022
Resultado Etapa 2 (classificação) - 27/04/2022
Recursos Etapa 2 (classificação) - 28/04/2022
Resultado dos Recursos Etapa 2 (classificação) - 04/05/2022
Resultado final - 04/05/2022

CRISTIANE MENEZES RÉGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA

Portaria nº 008/2022 (publicada na edição do jornal nº 1410 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 14 de janeiro de 2022).

ONDE SE LÊ - O período de férias do servidor elencado no Art. 1º, passa a ser de 14 a 23 de janeiro de 2022 para 22 a 31 de julho de 2022, conforme processo administrativo nº 39/2022.

LEIA-SE - O período de férias do servidor elencado no Art. 1º, passa a ser de 14 a 23 de janeiro de 2022 para 20 a 29 abril de 2022, conforme processo administrativo nº 39/2022.

ERRATA

Portaria nº 055/2022 (publicada na edição do jornal nº 1439 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 13 de abril de 2022).

ONDE SE LÊ - Art. 1º - Nomear o Senhor Marcus Vinicius Ribeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2021141, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Informática da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 13 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº 528/2022.
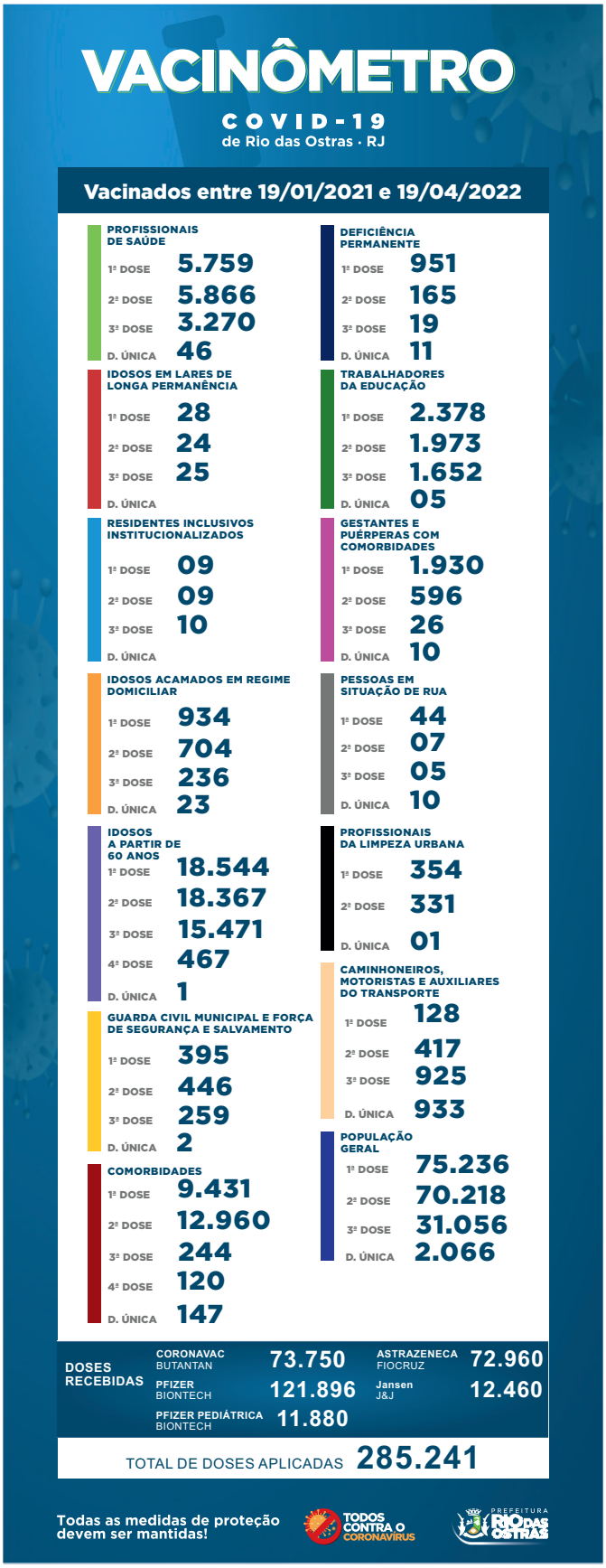
LEIA-SE - Art. 1º - Designar o servidor Sr. Marcus Vinicius Ribeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2021141, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Informática da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 13 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº 528/2022.